



mpd **Dialógico** www.mpd.org.br

Revista do Movimento do Ministério Público Democrático

Ano VII - nº 29

DESIGUALDADE SOCIAL E REFORMA AGRÁRIA

Os reflexos da reforma do campo na melhoria da vida dos brasileiros

Entrevista

O promotor de Justiça do Meio Ambiente, Marcelo Pedroso Goulart, defende a função social da terra e explica como o MP pode atuar na promoção da reforma agrária.
pág. 12

Ação em Destaque

Conheça o assentamento Milton Santos, em Americana (SP), onde quase 90 famílias vivem da pequena agricultura.
pág. 10

Em discussão

Reforma agrária é assunto ultrapassado no Brasil?
pág. 22

Um bom programa não é aquele
que você só assiste.



TODOS



É aquele que também
assiste você.

O Trocando Ideias é um programa do MPD - Movimento do Ministério Público Democrático - e vai ao ar pela TV Justiça, TV Aberta e através do site www.ultimainstancia.com.br. A cada edição personalidades são entrevistadas e em todos os programas são realizados debates sobre assuntos de primeira necessidade para o país. O funcionamento da Justiça brasileira e o impacto da lei no dia-a-dia do cidadão, em linguagem acessível.

Cidadania é a nossa programação e todo brasileiro tem o direito de ver, saber e, principalmente, praticar. Trocando Ideias, o verdadeiro reality show da televisão brasileira.

TV Aberta - Domingos, às 22h30

TV Justiça - Sábados, às 12h - Domingos, às 11h - Quartas-feiras, às 9h30

DIALÓGICO: DO GREGO DIALOGIKÓS, ADJETIVO. RELATIVO A DIÁLOGO; EM FORMA DE DIÁLOGO; DIALOGAL. PALAVRA DO UNIVERSO VOCABULAR DO MESTRE PAULO FREIRE.

REVISTA MPD DIALÓGICO – ANO VI, N. 29
Tiragem: 5.000 EXEMPLARES
Distribuída gratuitamente

MOVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DEMOCRÁTICO

Rua Riachuelo, 217 – 5º andar
CEP 01007-000 – Centro – São Paulo – SP
Tel./fax: (11) 3241-4313
www.mpd.org.br
dialogico@mpd.org.br

CONSELHO EDITORIAL:

Airton Florentino de Barros; Alexander Martins Matias; Alexandre Marcos Pereira; André Luis Alves de Melo; Anna Trotta Yaryd; Antonio Visconti; Beatriz Lopes de Oliveira; Claudio Barros Silva; Claudionor Mendonça dos Santos; Daniel Serra Azul Guimarães; Denise Elizabeth Herrera Rocha; Ela Wiecko Volkmer de Castilho; Eliana Faleiros Vendramini Carneiro; Estefania Ferrazini Paulin; Francisco Sales de Albuquerque; Inês do Amaral Büschel; Jaqueline Lorenzetti Martinelli; José Antonio Borges Pereira; Juçara Azevedo de Carvalho; Marcelo Pedrosa Goulart; Maria Izabel do Amaral Sampaio Castro; Monica Louise de Azevedo; Roberto Livianu; Susana Henriques da Costa; Valdezer Deusedit Abbud; Washington Luiz Lincoln de Assis.

DIRETORIA

PRESIDENTE
Alexander Martins Matias
VICE-PRESIDENTE
Antonio Visconti
TESOUREIRO
Roberto Livianu
PRIMEIRA-SECRETÁRIA
Beatriz Lopes de Oliveira
SEGUNDA-SECRETÁRIA
Jaqueline Mara Lorenzetti Martinelli

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Jornalista Responsável: Mirella Consolini (Mtb 33259)
Edição: Ana Paula de Deus
Revisão: Francisco Bicudo
Estagiária: Gabriela Pancher
Projeto Gráfico e Capa:
Toro Estratégia em Comunicação
Diagramação: Lilian de Sá
Ilustrações: Lobo Ilustrador Studio

CTP, Impressão e Acabamento:
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

Impresso em Março de 2010.

As opiniões expressas nos artigos são da inteira responsabilidade dos autores.

A revista MPD Dialógico é órgão informativo do Movimento do Ministério Público Democrático e tem por objetivo difundir o pensamento jurídico democrático. O MPD é uma entidade não-governamental, sem fins econômicos, de âmbito nacional, formada por membros do Ministério Público, da ativa e aposentados, que vêm o MP como órgão do Estado cujo único objetivo é a defesa do povo

FALE CONOSCO

A sua participação é muito importante para nós. Mande sua sugestão, crítica ou comentário para: Movimento do Ministério Público Democrático
Rua Riachuelo, 217, 5º andar - São Paulo - SP - Centro
CEP: 01007-000 - tel./fax: 11 3241 4313
www.mpd.org.br
e-mail: mpd@mpd.org.br

carta ao leitor

Uma vez mais, o Movimento do Ministério Público Democrático (MPD) aborda a questão da reforma agrária. Nada mais correto: o grave conflito fundiário está diariamente na agenda política e nas manchetes dos jornais, sempre com imagens doloridas de pobreza e violência. Neste momento, por exemplo, realiza-se no Senado da República uma CPI para apurar transferência de recursos do Executivo Federal para o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST). Orquestrada pelos setores mais reacionários da política brasileira, o verdadeiro objetivo da CPI não é apurar irregularidades, mas enlamear o MST.

Para a classe dos grandes proprietários de terras é importante solapar, por meio de insinuações, denúncias não comprovadas, exploração sensacionalista de pequenas irregularidades formais e burocráticas transformadas em escândalos administrativos, o respeito que o Movimento adquiriu no país e no mundo inteiro.

Os autores da CPI esperam que tudo isto, trombeteado dia e noite pelos poderosos dispositivos de comunicação social, provoque o fechamento da organização.

Não deixa de ser irônico o empenho de uma Casa moralmente destruída pela evidência de sucessivas falcatruas cometidas pelos seus funcionários (com a conivência dos responsáveis) em destruir a moral de um movimento formado por gente simples, cuja única meta consiste em conseguir um pedaço de terra para trabalhar e sobreviver.

Como das outras vezes, nada se provará contra o MST. O mesmo, contudo, não ocorreria se a CPI se dedicasse a apurar os responsáveis por uma evidência calamitosa: foi constatada a existência de 300 milhões de hectares de terras sem titulação no Brasil, conforme dados do IBGE.

Os dados são estarrecedores. Indicam que praticamente 40% dos 800 milhões de hectares de terra existentes no Brasil estão em mãos de grileiros ou de fazendeiros que as adquiriram irregularmente. Trata-se de terras devolutas que foram ilegalmente transferidas para as mãos de particulares. Isto constitui um atentado à Constituição Federal porque esta determina taxativamente que as terras devolutas devem ser destinadas a programas de desenvolvimento rural e reforma agrária.

Uma CPI voltada para esse magno problema comprovaria que o Judiciário brasileiro não está devidamente equipado para resolver as questões fundiárias e que a injustificável demora na solução final desses litígios é o principal fator da grilagem.

Caberia ainda a essa CPI examinar a atitude preconceituosa de muitos magistrados e membros do Ministério Público em relação aos movimentos populares do campo, pois, em muitos casos, o preconceito manifesta-se concretamente por meio de expedientes destinados a impedir a plena defesa dos acusados.

Em relação à ocupação de terras, muitos juízes e promotores ainda se prendem à noção de invasão. Consequentemente denunciam as famílias ocupantes pelos crimes de esbulho possessório e de formação de quadrilha. O Superior Tribunal de Justiça já modificou essa interpretação da lei, atendendo à argumentação bem fundamentada dos advogados da Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares (Renaap), uma organização sem fins lucrativos voltada à assistência de sem terras submetidos a processos-crime. Mas a sanha dos grandes proprietários de terra é tamanha que hoje se observa uma tendência a rever essas decisões absolutamente jurídicas, a fim de voltar a criminalizar as organizações populares do campo.

Daí a importância desta edição da revista do MPD. Ela permitirá aos promotores públicos – especialmente aqueles que estão entrando agora na carreira – conhecer a complexidade do problema fundiário e, em consequência, atuar nesses casos com pleno conhecimento de causa – garantia de uma atuação eficaz e justa.

Boa leitura!

sumário



03 carta ao leitor

10 ação em destaque

Por um pedaço de terra

16 abrindo caminhos

Descentralização do Ministério Público ambiental e acesso à Justiça socioambiental

18 trocando ideias

400 anos do Ministério Público

21 galeria

No compasso da justiça

22 em discussão

por Zander Navarro

“Reforma agrária é assunto ultrapassado no Brasil? – Sim

23 por Plínio de Arruda Sampaio

Atualidade da questão agrária



24 registra

Formatura da 15ª turma de Promotoras Legais Populares
Aperfeiçoamento Jurídico

25 justiça democrática

Funeral de um lavrador

26 com a palavra

por Raimundo Moraes

Desigualdade social, questão fundiária e política florestal

28 por Marco Antonio Alves Brasil

A medicalização do sofrimento humano

30 tribuna livre

por William Héctor Gómez Soto

Reforma agrária e revolução na Nicarágua

33 memória

por Antônio Visconti

Luta pelas reformas e suas consequências



34 tripé da justiça

por José Henrique R. Torres

A luta pelo direito à terra

36 recomenda

por Inês Büschel

37 charge

nesta edição

06 capa

Dívida social no campo

12 entrevista

Atenção ao que acontece no campo

Cidadania você pratica na rua, em casa, no escritório, em qualquer lugar.



Nada mais justo que acessá-la do mesmo jeito.

www.mpd.org.br



Dívida social no campo

A reforma agrária, definida pelo economista José Eli da Veiga, professor titular do Departamento de Economia da Universidade de São Paulo (USP), como a “modificação da estrutura agrária de um país, com vista a uma distribuição mais equitativa da terra e da renda agrícola”, realizada por meio “de uma intervenção deliberada do Estado nos alicerces do setor agrícola”, é hoje parte da agenda política do país. Além do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), autarquia federal que tem como missão “implementar a política de reforma agrária e realizar o ordenamento fundiário nacional, contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável”, há também os Institutos de Terra estaduais, que se propõem a auxiliar a União na complexa tarefa de promover a Justiça social no campo, e uma legislação já bastante extensa sobre o assunto. Apesar disso, os números mostram que o Brasil ainda não é um país para o qual a reforma agrária é um assunto resolvido.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2008, realizada pelo IBGE, 18 milhões

de pessoas que moram no campo sobrevivem com até um salário mínimo por mês. O número representa 74% da população rural com dez anos ou mais, somando inclusive aqueles que não têm rendimento algum e são totalmente dependentes de benefícios governamentais – mais de nove milhões de pessoas. Do outro lado da balança estão os que ganham mais dez salários mínimos por mês e representam 0,4% da população rural. Em relação à concentração de terras, dados de 2008 do Atlas da Questão Agrária do Incra mostram que 0,77% dos mais de quatro milhões de imóveis do campo são considerados “grandes propriedades”, com área de mais de dois mil hectares. Essa porcentagem – um pouco mais de 33 mil imóveis – representa 35% da área rural. Em contrapartida, os pequenos imóveis, com até 200 hectares, representam 92,56% das unidades do campo, mas apenas 28,42% das terras rurais.

Há uma enorme extensão de terra sob domínio de poucos proprietários, que também concentram boa parcela da renda agrícola, enquanto uma massa de agricultores e trabalhadores rurais



faz uso de uma porção muito menor do território do país, o que limita sua produção, renda, alimentação, segurança, educação e liberdade. “É uma população que depende de alguns poucos fazendeiros para ter trabalho”, afirma Plínio de Arruda Sampaio, presidente da Associação Brasileira de Reforma Agrária. “Como resultado, os salários são baixos e a população empobrece”.

A situação no campo chega a tal ponto que muitas famílias se deslocam para as cidades, na procura por melhores condições de vida. Entre os anos 1960 e 1980, o êxodo rural no Brasil atingiu um total de 27 milhões de pessoas. Poucos países conheceram movimentos migratórios tão intensos. E a ida de camponeses para o meio urbano persiste. Números do IBGE/PNAD mostram que a população rural brasileira caiu 25% na década de 1990. E, de 1999 a 2001, enquanto a população nacional aumentou nove milhões, a população do campo encolheu 5,3 milhões de habitantes. Uma vez pobre no campo, sem trabalho e sujeito às vontades de grandes fazendeiros, os trabalhadores rurais, recém-chegados às cidades, irão muito provavelmente morar mal, em favelas ou cortiços, e se ocupar em subempregos, que os degrada e perpetua a desigualdade social do campo no meio urbano.

Porque não anda

A lentidão é talvez a principal crítica dos interessados na realização da reforma agrária. O modelo de reforma promovido no país está baseado na criação de assentamentos. Para isso, são feitas desapropriações de fazendas que não cumprem com a função social da terra ou para a retomada de terras públicas, além da compra de propriedades. Nos dois primeiros casos, a Justiça, por ser a via inevitável, tem grande parcela de responsabilidade na lentidão com que a reforma acontece.

O fato de o Incra considerar uma propriedade como improdutivo, por exemplo, não a torna automaticamente disponível para reforma agrária. Ao proprietário é possível discordar da avaliação, entrar com um recurso na Justiça e até contratar um perito particular para reavaliar o imóvel. Pela Lei Complementar nº 76, de 1993, uma ação declaratória de produtividade, ou qualquer outra ação contrária à desapropriação, não deveria impedir a conclusão de um processo. Na prática, porém, o excesso de recursos possíveis e o comportamento da Justiça, por vezes temente ao extremo ao direito de propriedade como se este fosse algo absoluto, tornam-se entaves à reforma agrária. “O judiciário não é uma parte apartada da sociedade, as contradições que estão na sociedade brasileira estão lá também. Há dentro dele juízes, promotores e advogados que são ideologicamente contra a reforma agrária, assim como há juristas, advogados e promotores que têm uma visão progressista e entendem que a reforma agrária é uma necessidade histórica”, afirma Ariovaldo Umbelino de Oliveira, professor livre-docente do Departamento de Geografia Humana da USP. “O judiciário não é homogêneo, mas tem atuado majoritariamente, em razão de sua estrutura e do longo tempo para julgar, no sentido de frear a reforma agrária”.

Em 2009, a Procuradoria Federal Especializada do Incra divulgou que, naquele momento, havia pelo menos 220 processos de desapropriação parados na Justiça devido a ações judiciais contrárias. No mesmo ano, foi recomendado ao Conselho Nacional de Justiça criar uma súmula vinculante no Supremo Tribunal Federal (STF) para exigir que seja respeitada a preferência legal das ações de desapropriação de terras para a reforma agrária. A ideia agradou

a Gustavo Ungaro, diretor-executivo do Instituto de Terras do Estado de São Paulo (Itesp). O Estado paulista pleiteia na Justiça a propriedade de terras devolutas. Atualmente são 54 ações em trâmite, algumas delas já no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no STF, a maioria na região oeste do Estado, no Pontal de Paranapanema. O Itesp tem hoje 131 assentamentos. “A Procuradoria Geral do Estado, por meio de ações discriminatórias e reivindicatórias, busca a confirmação judicial de áreas devolutas que, uma vez assim reconhecidas, são arrecadas pelo Estado e transformadas em assentamentos”, explica. Ungaro conta que é comum que os fazendeiros que ocupam as terras devolutas tenham o título de propriedade dos imóveis, com registro em cartório, o que dá a esses documentos a presunção de legalidade.

Essa é outra razão pela qual a reforma agrária não anda no Brasil: a falta de controle sobre a propriedade. Quem garante a legalidade de uma escritura são os cartórios, porém, segundo Oliveira, muitas vezes no processo de obtenção do primeiro título há a falha jurídica, que geraria a anulação do documento. Ele diz que é comum encontrar escrituras nas quais os pontos que definem os limites da propriedade são muito genéricos. “Terras em que o marco 1 está na margem esquerda do Rio Araguaia, ou seja, toda a porção leste do estado do Mato Grosso, são comuns”, diz. “A rigor, um título como esse é nulo porque a forma como ele foi emitido foi baseada na ilicitude”. A lei de georreferenciamento de imóveis rurais (10.267/01) estabelece que toda e qualquer transação imobiliária, que envolva, portanto, o cadastro de terras nos cartórios, só pode ser efetuada mediante um georreferenciamento das propriedades para provar que os docu-

mentos jurídicos sustentam o controle da terra. “Se essa lei fosse colocada em prática, poderia se dizer, pela primeira vez no Brasil, que determinado título tem validade jurídica, que é um título perfeito”, afirma Oliveira.

O Censo Agropecuário de 2006 trouxe uma questão preocupante em relação ao ordenamento do território brasileiro. Segundo o Censo, são 330 milhões de hectares de estabelecimentos rurais, 125 milhões de hectares de terras indígenas, 72 milhões de hectares de unidades de conservação, 11 milhões de hectares de corpos d’água e dois milhões de hectares de área urbanizada. Somando os números, a conta não fecha. Para chegar aos 850 milhões de hectares, tamanho total do território do país, faltam 308 milhões que o IBGE classifica como “outras ocupações”. “Essas terras não estão cadastradas no Incra, nem registradas no IBGE, mas estão apropriadas, privadamente cercadas”, diz o geógrafo da USP. Para Oliveira, essa imensidão de hectares são áreas de propriedade da União, onde a reforma agrária poderia ser feita. Para o superintendente regional do Incra de

São Paulo, Raimundo Pereira da Silva, esse é um exemplo de recurso ocioso. “Num país em processo de desenvolvimento como o Brasil, nada melhor do que utilizar as terras ociosas para assentamentos”, diz.

Ecoss do passado

Para muitos pesquisadores, a origem da situação fundiária e agrária do Brasil está na colonização do país. “Desde o início da ocupação das terras no Brasil, a opção política foi baseada na grande propriedade”, diz Ariovaldo de Oliveira. O território pertencente a Portugal, que ia do litoral até a linha imaginária do Tratado de Tordesilhas, era extenso demais para que a Coroa o administrasse diretamente. Resolveu-se então dividir o espaço em grandes faixas de terras, as chamadas Capitânicas Hereditárias, que foram doadas a representantes da nobreza e a militares. Estes, por sua vez, poderiam doar lotes, ou sesmarias, a outras pessoas, porém a concessão estava condicionada ao uso da terra e a posse não era legalmente permitida porque era de interesse da Coroa o pagamento de tributos. Com a independência do país, em 1822, o regime de sesmarias foi extinto e grandes extensões de terra ficaram sem qualquer respaldo legal. Em 1850, a Lei de Terras (Lei 601) legalizou os títulos das antigas sesmarias e, embora proibisse o regime de usucapião dali em diante, legalizou também a posse ocorrida até então, independente de sua extensão. “Com o fenômeno da posse, sobretudo da grande posse, as elites brasileiras formaram uma espécie de universo utópico de que a terra que não era titulada era terra disponível para ser apropriada privadamente e, mais tarde, reivindicada a sua legalização, o seu registro”, afirma Oliveira. “Esse processo fez com que o Brasil fosse ocupado, desde o período colonial, baseado na ilegalidade”. A partir dessa lei, era somente através da compra que se tinha o

acesso à terra, o que manteria, em um futuro próximo, os escravos e os imigrantes longe da conquista da propriedade. “Na medida em que não havia legislação que permitisse aos pequenos se apropriarem de terras, não havia alternativa senão lutar para conseguir esse pedaço de terra”. São exemplos dessas primeiras lutas a Guerra de Canudos (de 1893 a 1897) e a Guerra do Contestado (de 1912 a 1916).

Somente na década de 1930, a sorte dos trabalhadores do campo começou a mudar. A Constituição de 1934 reconheceu o direito dos posseiros. Na Constituição seguinte, de 1946, há a declaração simbólica de que “o uso da propriedade será condicionado ao bem-estar social. A lei (...) poderá promover a justa distribuição da propriedade com igual oportunidade para todos” (art. 147). É dessa época a formação de organizações de trabalhadores do campo como as Ligas Camponesas, de 1945, e sindicatos rurais em São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco e Bahia.

Na década de 1960, a reforma agrária foi parar na agenda política por conta da força política das Ligas Camponesas. “O governo de João Goulart foi sensível e tentou transformar a demanda em política pública”. Como consequência dessa e das demais reformas de base que Jango pretendia realizar, o então presidente foi deposto pelos militares que, ainda em 1964, aprovaram o Estatuto da Terra (lei 4.504). A medida pretendia acalmar os ânimos de quem reivindicava a reforma no campo e, pelo menos no papel, correspondia aos anseios dos trabalhadores rurais pois previa, por exemplo, que a propriedade da terra deveria atender a sua função social, garantindo o bem-estar do proprietário, do trabalhador e suas famílias; níveis satisfatórios de produtividade; a conservação dos recursos naturais e rela-



ções justas de trabalho. Ainda assim, o governo militar não fez a reforma agrária e a legislação criada para essa finalidade acabou servindo de base legal para ações posteriores à ditadura, embora a pressão dos trabalhadores rurais não tenha diminuído. Pelo contrário, com o surgimento de grupos sociais como o MST, os camponeses continuavam a se organizar e a defender seus interesses.

Com a redemocratização do país, já era hora de colocar em prática o que o Estatuto da Terra trouxera na teoria. Em 1985, o governo de José Sarney elaborou o Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA). Pretendia-se o assentamento de 1,4 milhões de famílias, mas apenas 86 mil famílias assentadas foram. Na opinião de estudiosos, o grande feito do PNRA foi instigar os grandes proprietários a criar a União Democrática Ruralista (UDR), que garantiu ao texto constitucional de 1988 a impossibilidade de desapropriação de terras produtivas para fins de reforma agrária.

Os governos mais longos do período democrático – de Fernando Henrique Cardoso e Luiz Inácio Lula da Silva – focaram sua política de reforma agrária na criação de assentamentos. As ocupações de terras tornaram-se mais frequentes, o que ocasionou maior violência contra os integrantes dos movimentos sociais. O governo de FHC ficou marcado pelas ações de contenção aos avanços dos sem-terra. A medida provisória anti-invasão é um exemplo, que teve como consequência a diminuição das ocupações de propriedades. Na administração seguinte, de Lula, o número de ocupações subiu. De acordo com a Comissão Pastoral da Terra (CPT), em 2002, último ano do governo FHC, o número de ocupações foi de 184. Em 2003, primeiro ano do governo Lula, foram registradas 391 ocupações. De acordo

com Isolete Wichinieski, da coordenação nacional da CPT, o aumento aconteceu porque os trabalhadores sem-terra tinham uma grande expectativa pela reforma agrária naquele momento. “Mas o governo atual optou pela política agrícola que privilegia o agronegócio e a política de exportação e, assim, persiste a pobreza no campo”, diz.

Sobre a política agrícola, Oliveira afirma que ela precisa ter o horizonte da soberania alimentar e da produção de alimentos para abastecer a população. E, segundo ele, quem produz alimentos para os brasileiros são os camponeses. Dados do Incra, de 2006, comprovam: a agricultura familiar é responsável por 60% dos alimentos consumidos no país. “A política agrícola não pode ter apenas o caráter econômico, precisa ter sentido social”, pontua. “Tem que ser um grande projeto social para tirar os pobres do campo da pobreza e alçá-los à condição de cidadãos com plenos direitos”.

Há no campo milhões de brasileiros que não desfrutam dos direitos e das garantias fundamentais afirmadas pela Constituição de 1988 e por tantas outras legislações que vieram antes e depois da redemocratização do país. Essas famílias camponesas precisam mais do que lotes de terra e recursos para produzir, elas precisam ter acesso aos bens e serviços que a sociedade urbana tem, como saúde, educação, lazer e outros. Se assim for, as famílias camponesas não precisarão deixar suas casas em busca de um futuro duvidoso nas cidades. A reforma agrária precisa ter uma concepção maior e não ser tratada como uma questão de natureza apenas política ou econômica. Ela precisa ser tratada como algo que de fato é: uma questão de cidadania.

Condição para o progresso Como a reforma agrária determinou o desenvolvimento de países

Estados Unidos

Os Estados Unidos realizaram sua *land reform* ainda no século XIX, quando o presidente Abraham Lincoln promulgou a *Homestead Act* (Lei da Propriedade Rural ou Lei do Povoamento), em 1862. A lei favoreceu a criação de pequenos lotes familiares no Oeste americano. A distribuição das terras se deu por meio do pagamento de uma pequena quantia ao governo, algo em torno de um dólar. Até o início do século seguinte, mais de 600 mil colonos haviam recebido uma quantidade superior a 32 bilhões de metros quadrados de terra. “Os estudiosos americanos dizem que essa foi a base da democracia e da industrialização dos Estados Unidos”, diz Plínio de Arruda Sampaio.

Japão

No século XX, o Japão saiu da condição de derrotado na Segunda Guerra Mundial para se tornar o país com uma das economias mais fortes do planeta. Para muitos, isso é resultado da reforma agrária realizada no país. Após o fim da Segunda Guerra, o Japão ficou sob ocupação dos Estados Unidos, tendo à frente o general Douglas MacArthur, que impôs uma transformação na área rural. Em 1946, a Lei de Reforma Agrária fixou o limite de três hectares para cada unidade do campo, cabendo ao Estado comprar as áreas excedentes e revendê-las a famílias de camponeses, que teriam o prazo de 24 anos para pagar pelas terras. Foram distribuídos dois milhões de hectares a 4,3 milhões de famílias.

Chile

Na metade do século XX, quando dez mil propriedades ocupavam 80% das terras chilenas, o país importava alimentos. Em 1967, o presidente Eduardo Frei Montalva promulgou a lei de reforma agrária. Seu sucessor, Salvador Allende, efetivou a reforma, levando a distribuição de 47% do total das terras cultiváveis. O processo foi interrompido pelo governo do ditador Pinochet, mas o impacto dos oito anos de desconcentração de terras e produção no campo garante até hoje ao Chile o reconhecimento de um dos maiores produtores mundiais de frutas.

Por um pedaço de terra

No interior de São Paulo, famílias encontram segurança e dignidade, vivendo do que plantam, em assentamento do MST

O assentamento Milton Santos, do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), fica na altura do quilômetro 128 da rodovia Anhanguera, lado esquerdo da pista para quem viaja no sentido de Ribeirão Preto. A rodoviária mais próxima é a de Americana (região de Campinas), 20 minutos de carro do local. Ali vivem quase 90 famílias – contrariando as expectativas, muitas delas são de origem urbana –, em uma área de aproximadamente 105 hectares.

A primeira ocupação que daria início ao assentamento Milton Santos aconteceu ainda em novembro de 2005, na fazenda Santo Antonio, em Limeira. Eram cerca de 100 famílias organizadas por meio do trabalho de base realizado com militantes do MST e moradores de bairros de periferia das cidades da Região Metropolitana de Campinas. A ocupação cresceu e, um mês depois, cerca de 300 famílias estavam acampadas, com lonas, no local. Ainda em dezembro, devido à ação de reintegração de posse, os acampados deixaram a fazenda de Limeira e dirigiram-se para a cidade de Arthur Nogueira, onde realizaram outra ocupação, pressionando o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) a encontrar uma área para assentar aquelas famílias. No final de dezembro, 42 dias após a primeira ocupação, os trabalhadores instalados em Arthur Nogueira foram removidos para um terreno em Americana, em uma área já regularizada pelo Incra, no entorno da Usina Ester.

Janete Peruca da Silva, de 44 anos, era uma das integrantes do grupo formado em 2005. Natural de Populina, noroeste do estado de São Paulo, ela conta que soube da organização do MST porque a primeira fazenda ocupada ficava próxima do bairro onde morava, em Limeira. Foram duas as razões que a levaram a se juntar às famílias do acampamento: com apenas um curso de auxiliar de enfermagem aos 40 anos, Janete não tinha muitas perspectivas profissionais; somado a isso, a violência da periferia de Limeira a preocupava, principalmente por causa do filho mais novo, Kelvin Leonardo, na época com seis anos. “Eu tinha medo de tudo nos primeiros dias no acampamento”, lembra.

No assentamento Milton Santos, muitas das quase 90 famílias são de origem urbana. Em seu pedaço de terra, elas passam a viver de maneira mais saudável e segura.

Quatro anos depois, morando em seu lote de um hectare no assentamento Milton Santos, Janete já não se assusta mais. “Não tenho medo porque conheço onde moro e aqui não tem a violência das grandes cidades”, diz. No terreno de sua casa, ela planta banana, mandioca, milho, abóbora, maracujá, berinjela, pimenta, batata-doce, urucum, erva-doce... A lista é extensa e ela ainda sonha em ter uma horta em formato de mandala e em criar camarões de água doce.

Isso tudo sem contar o que cultiva na horta comunitária do assentamento, como alface, almeirão, couve-flor e cenoura. A produção é destinada ao projeto do governo federal “Compra para Doação Simultânea”, que compra alimentos da agricultura familiar para doá-los a entidades sociais como asilos, restaurantes populares, cozinhas comunitárias, abrigos, creches e outros. Além da horta, há outros espaços comunitários, como o poço artesiano, a roda d’água e dois barracões, onde os assentados fazem suas confraternizações.

Assim como Janete, Maria de Fátima da Silva, de 36 anos, faz parte dos integrantes do assentamento Milton Santos desde os primeiros meses. Ambas cursam o sexto semestre de Direito na Universidade Federal de Goiás (UFG), por meio de um convênio entre a instituição de ensino e o Incra, com recursos do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea). Elas passam três meses em São Paulo e três meses em Goiás.

Novo assentamento

Uma parte da área do assentamento Milton Santos abriga outras quase 200 famílias, que estão acampadas à espera

de um pedaço de terra definitivo. A situação especial se justifica: nos últimos meses de 2009, esse grupo participou da ocupação de parte das terras da Usina Ester, fundada em 1898 e estabelecida em uma área de 12.350 hectares. Segundo militantes do MST, a Usina faz uso de terras da União para a plantação de cana-de-açúcar. Por isso, o espaço vem sendo reivindicado para a reforma agrária. Em dezembro de 2009, no entanto, as famílias foram retiradas do local pela Polícia Militar e, desde então, foram buscar abrigo em uma fração do Milton Santos, onde estão atualmente acampadas.

Entre os trabalhadores que se encontram em compasso de espera está o casal Lucimara Parra de Melo, 33 anos, e Jesus Martins, 44 anos, que assim como Janete deixaram os conflitos da cidade em busca de um lugar para viver com dignidade e educar os filhos com segurança. Em Mauá, na Grande São Paulo, onde moravam, eram comerciantes, vendiam peixes e frutas, mas a renda da família não estava sendo suficiente para o casal e os quatro filhos. Por meio de um conhecido, souberam do acampamento em Americana, cidade próxima de onde vivem parentes de Martins. Há quatro meses estão vivendo em “regime de lona” e sentindo na pele o que significa lutar por um pedaço de terra. Passaram pela experiência da primeira reintegração de posse e tentam se acostumar com a nova rotina. Os quatro filhos estão na escola graças à determinação de Lucimara, que não desistiu de matricular as crianças, depois que a escola municipal recusou os alunos por não terem como comprovar endereço. Hoje elas estudam na escola estadual Clarice Costa Conti, no bairro Antonio

Fotos: Ana Paula de Deus



Janete da Silva, moradora do Milton Santos, mostra alguns dos alimentos que cultiva em seu quintal



Barracões construídos por acampados que esperam definição do Incra sobre terras da Usina Ester

Zanaga, em Americana, a sete quilômetros do Milton Santos, mesmo local onde estuda o filho de Janete. “Acho que eu só aguento toda essa dificuldade porque as crianças se adaptaram bem e gostam daqui”, confessa a mãe. “Se elas reclamassem, talvez já tivesse desistido”. A alimentação é escassa. Lucimara até brinca que eles precisam de mais duas galinhas, além das quatro que já têm, para que cada um possa comer um ovo por dia. “Vim atrás de um sonho, de ter a terra, mas às vezes me sinto no limite e como se tivesse sido esquecida por Deus”.



Atenção ao que acontece no campo

O promotor de Justiça Marcelo Goulart comenta os desafios da reforma agrária para o Brasil e o que o Ministério Público pode fazer para contribuir para essa questão

Marcelo Pedroso Goulart é promotor de Justiça do Meio Ambiente de Ribeirão Preto e coordenador do núcleo regional do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente (GAEMA) do Ministério Público paulista. Desde que chegou à região, em 1985, Goulart tem-se dedicado à temática ambiental. “Fui aprofundando meus estudos, me relacionando com a comunidade científica e com os sindicatos de trabalhadores rurais”, conta. Como ele mesmo diz, não é possível tratar das questões ambientais sem tratar também das questões agrárias, por isso sua atuação está muito ligada a conflitos pela posse da terra, desapropriações e implantações de assentamentos agroflorestais. “Não dá para resolver a questão ambiental no campo sem mudar o padrão de produção agrícola, ou seja, sem fazer a reforma agrária. É uma única questão”, diz o promotor, membro fundador do MPD e coordenador-geral da entidade (o que equivale ao cargo de presidente hoje) de 1995 a 1997.

Leia a seguir os principais trechos da entrevista.

Por que nenhum governo conseguiu realizar a reforma agrária até hoje?

Porque não houve vontade política. Além disso, os governos geralmente assumem compromissos políticos com os ruralistas, o que acaba inibindo a implantação de políticas de reforma agrária.

O Brasil tem feito algum progresso em direção à reforma agrária?

Não. Os diferentes governos que já se sucederam apenas responderam às pressões dos movimentos sociais. Temos uma política de assentamento, que responde à demanda dos movimentos sociais, mas não uma política que tenha por objetivo a mudança da estrutura agrária. E é isso o que significa reforma agrária.

Qual é o papel do Ministério Público estadual nas questões agrárias?

O Ministério Público tem um importante papel a cumprir. Primeiramente, nos processos possessórios, nos quais o MP funciona como um fiscal da lei, defensor do interesse social e do direito à reforma agrária. Através dos promotores de Justiça do meio ambiente, por exemplo, é possível verificar o cumprimento da função so-

cial da propriedade – se os imóveis são produtivos, se neles se respeita o meio ambiente, se as normas que regulam as leis de trabalhado são observadas. Se o módulo rural não estiver cumprindo a função social, o MP pode requisitar, recomendar ou justificar ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) a abertura de um processo de desapropriação. Caso o INCRA não atenda a recomendação do MP, é possível ainda ajuizar ação civil pública na Justiça Federal. Outra forma de intervenção do MP é verificar se a questão ambiental está sendo levada em conta nos projetos de desenvolvimento dos assentamentos, se as áreas de preservação permanente e de reserva legal estão sendo respeitadas. Nessa hipótese, o MP pode firmar um compromisso de ajustamento de conduta com o INCRA ou com os assentados, no sentido de garantir um desenvolvimento do assentamento ambientalmente sustentável. Há também outras questões, como as da infra-estrutura e da destinação correta de recursos da União para a viabilização do assentamento, nas quais o Ministério Público Federal pode atuar para garantir, por exemplo, que o INCRA faça a infra-estrutura do assentamento e que os fomentos para produção e apoio técnico cheguem aos assentados. Há um assentamento em Ribeirão Preto, cujo processo de desapropriação se iniciou por requisição do MP. Como o governo federal demorou a desapropriar a área, houve a ocupação do imóvel pelo movimento social. O proprietário perdeu a ação possessória porque ali não fazia cumprir a função social. Tudo isso é papel do MP, tanto federal como estadual.

O que a Constituição de 1988 tem a ver com esse papel?

Esse papel decorre da missão institucional do Ministério Público em defesa do interesse social. Não é para defender proprietário, não é para defender os ocupantes, e sim para zelar, ou seja, para verificar se o imóvel cumpre a função social. O MP precisa entrar na questão agrária para acelerar o processo de mudança fundiária, uma vez que até hoje não houve, por parte da União, nos diversos governos que se sucederam, vontade para levar adiante uma política pública que está prevista na Constituição Federal. O MP precisa zelar por isso porque o direito à reforma agrária é um direito difuso.

Há dez estados brasileiros que contam com uma promotoria agrária ou um com um promotor designado para cuidar desse tema. Há também os trabalhos nas promotorias de Meio Ambiente. A atenção que o Ministério Público tem destinado ao assunto é suficiente?

Não, o Ministério Público está chegando atrasado nesse tema. Até que, de uns cinco anos para cá, houve alguma mudança importante, mas são eventos pontuais. Ainda não existe no Brasil, como um todo, políticas institucionais dos Ministérios Públicos, no sentido de interferir de maneira mais efetiva nessa questão. Há casos exemplares, como o MP de Minas Gerais, onde há uma coordenação agrária, com centro de apoio, um trabalho que tem mostrado a importância da intervenção do Ministério Público nessa área, inclusive para minorar os conflitos agrários. Há também o exemplo de Pernambuco, onde foi criada a Promotoria de Justiça de Defesa da Função Social da

Propriedade. O Acre também criou uma promotoria de conflitos agrários. Esses são casos mais visíveis da implantação de políticas institucionais do MP voltadas para a questão agrária. Porém, na maioria dos estados, não existe uma preocupação institucional com o assunto, seja no sentido de intervir nos conflitos de forma positiva, e não meramente repressiva, para superá-los com a realização da reforma agrária, seja na preocupação em acompanhar os projetos de desenvolvimento dos assentamentos e para verificar o cumprimento por parte do governo de suas obrigações perante os assentados e também verificar como os assentamentos se desenvolvem na questão ambiental. Precisamos pensar na criação de mecanismos institucionais, por meio de criação de promotorias agrárias ou ainda de aquisições específicas dadas aos promotores do meio ambiente para acompanhar os projetos de desenvolvimento dos assentamentos.

Como o senhor vê o 3º Plano Nacional de Direitos Humanos, no que se refere à questão agrária?

Vejo como extremamente positivo. Algumas das medidas indicadas no Plano já são praticadas pela Justiça. Um exemplo é a realização de audiência prévia com todos os interessados, inclusive com o INCRA, o Ministério Público, os ocupantes, os proprietários, antes da concessão da liminar. É evidente que os conflitos coletivos pela posse da terra rural não se resolvem através de uma medida unilateral e coercitiva, como o mandado de reintegração de posse. É preciso uma ação mais complexa, que busque a conciliação e o consenso, coisa que um mandado de reintegra-

entrevista

ção de posse, na maioria das vezes, não faz. Por isso essa audiência prévia é extremamente necessária. O autor da ação não tem o direito à proteção possessória, nem o direito a continuar na posse do imóvel, se ele não faz cumprir a função social da terra. Tivemos casos em Ribeirão Preto nos quais aquele que entrou com ação possessória não fazia cumprir a função social da terra, o imóvel era improdutivo do ponto de vista econômico e também havia as questões ambientais. Em razão disso, a ação possessória foi julgada improcedente, legitimando a ocupação e possibilitando à União a desapropriação.

O que determina a função social da terra?

Isso está exposto na Constituição Federal de 1988. Em primeiro lugar, a questão econômica, o elemento econômico da função social, ou seja, o titular de domínio ou o possuidor direto tem que produzir, de acordo com níveis de produtividade determinados na lei. Se ele não atingir esse níveis, o imóvel é considerado improdutivo e, portanto, a União está autorizada a desapropriá-lo e destiná-lo aos programas de reforma agrária. Mas isso apenas não basta. Além de produzir, tem que haver na propriedade uma utilização adequada dos recursos naturais e não pode ocorrer a degradação do meio ambiente. Esse é o elemento ambiental da função social. Se o meio ambiente for desrespeitado no imóvel, a União também já está autorizada a fazer a desapropriação, mesmo que ele seja produtivo do ponto de vista econômico. Mas ainda que a terra seja produtiva e ali se respeite o meio ambiente, se houver descumprimento



das normas que regulam as relações de trabalho, como o trabalho escravo ou a exploração de trabalho infantil, a União também está autorizada a desapropriar o imóvel rural. Não precisa somar todos esses requisitos, basta o descumprimento de um deles. O senso comum pensa que se a terra apenas for produtiva do ponto de vista econômico, ela não pode ser desapropriada. Mas, se descumprir a função ambiental ou se desrespeitar as normas que regulam as relações de trabalho, ela pode sim. É assim que regula a Constituição.

Os que se posicionam contra os mecanismos para a reforma agrária geralmente têm como argumento o direito à propriedade. Qual é a relação entre esse direito e a função social da terra?

Só existe direito à propriedade se a função social é cumprida. Não existe mais, desde o século XIX, a idéia do direito à propriedade como um direito absoluto. Na verdade, o que se tem quando se fala de propriedade é uma relação que se estabelece entre o titular do domínio e o bem, o imóvel. Essa relação implica uma apropriação legítima do imóvel, uma exploração de forma adequada. Se isso não se cumpre, o direito de proteção à relação de propriedade não existe.

O senhor acredita que a pequena propriedade e a policultura são viáveis economicamente? Por quê?

Sim, e estamos provando isso aqui nos assentamentos da região de Ribeirão Preto. O último censo agropecuário mostrou a importância da agricultura familiar na produção de alimentos e na geração de postos de trabalho. Ela

é muito mais produtiva nesse aspecto do que o agronegócio que é baseado na agricultura de exportação. Nós temos que desconcentrar a propriedade no país e isso passa por mudanças na estrutura agrária, o que implica novas formas de organização da propriedade. Não é simplesmente distribuir lotes de terra aos trabalhadores sem-terra. Nós temos que pensar também no apoio técnico e no apoio financeiro. Temos que pensar em formas ecléticas de propriedade, como a propriedade coletiva. Há assentamentos com áreas de exploração coletiva, ou seja, o assentado tem seu lote, mas no assentamento há também áreas de exploração coletiva. É uma nova forma de organização, fugindo daquela idéia de propriedade individualizada ou de posse individualizada dos lotes.

Distribuição de terra e preservação ambiental podem caminhar em sintonia no processo de reforma agrária?

A questão agrária e a questão ambiental não podem ser dissociadas. Temos que pensar num modelo de agricultura de desconcentração, do ponto de vista fundiário, e que seja sustentável, dos pontos de vista ambiental e social, gerando postos de trabalho. Só quando for dentro desse padrão é que nós vamos conseguir uma agricultura ecológica e socialmente sustentável. O modelo de hoje, o padrão agrícola que predomina no Brasil, fundamentado no latifúndio, na monocultura, na agroquímica, na geração de desemprego, é insustentável, social e ambientalmente. Do ponto de vista social, é insustentável porque gera concentração da propriedade, expulsa o homem do campo, leva ao surgimento de concentração popula-

cional nas periferias urbanas, assim gerando condição subumana de vida – em termos habitacionais, de atendimento à saúde, de saneamento básico e outros. Do ponto de vista ambiental, esse modelo, que vem de meados do século XIX, é baseado na monocultura, que em sua essência é anti-ambiental porque gera desmatamento, faz uso de agrotóxicos, contamina o homem do campo, o solo e os alimentos. Só conseguiremos levar avante um projeto de agricultura ambiental e socialmente sustentável no caso da mudança radical desse padrão. E isso passa necessariamente pela mudança da estrutura agrária, por novas formas de organização da propriedade, o que exige dos governos uma política mais agressiva de reforma agrária.

Críticos acusam o governo atual de privilegiar a relação com os movimentos sociais do campo. Essas críticas são procedentes?

De jeito nenhum. Eu acompanho o desenvolvimento dos assentamentos e vejo que o governo é muito omissivo e não destina recursos. E não é apenas o governo atual, a falta de recursos para a reforma agrária é histórica. Para viabilizar uma estrada para o assentamento, para viabilizar a perfuração de poços para garantir abastecimento de água potável para os assentados, coisas relativamente baratas, levando em conta o orçamento da União, é uma dificuldade. Em compensação, não falta dinheiro público para o agronegócio. Não há nenhuma relação privilegiada de assentado, de movimentos sociais, de sem-terra, com o governo federal. Esse é um discurso de quem não conhece e não vive a realidade.

Os governos geralmente assumem compromissos políticos com os ruralistas, o que acaba inibindo a implantação de políticas de reforma agrária.

Descentralização do Ministério Público ambiental e acesso à Justiça socioambiental

Como instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da defesa da ordem jurídica, da garantia do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, o Ministério Público do Estado do Acre vem buscando consolidar o papel de agente político transformador da sociedade, priorizando o enfrentamento dos problemas socioambientais.

Durante muitos anos, a questão ambiental foi vista como secundária pelos governos acreanos. Essa postura do poder público resultou na produção de um passivo ambiental significativo e acentuou as desigualdades sociais, facilmente percebidas pelas crescentes taxas de desmatamento e queimadas e pelo agravamento dos conflitos socioambientais urbanos e rurais.

Na tentativa de solucionar com rapidez e de forma direta esses conflitos, o Ministério Público do Estado do Acre precisou avançar, adotando uma nova estrutura para a defesa ambiental no Estado. Nesse sentido, foram criadas cinco promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente,

por meio da Lei Complementar nº 159, de 27/03/2006, tomando a bacia hidrográfica como referência e unidade de planejamento, em uma iniciativa inédita em nível nacional.

As novas promotorias foram instaladas a partir das bacias hidrográficas do Estado: Baixo Acre, Alto Acre, Purus, Juruá e Tarauacá-Envira. Tal iniciativa deu-se a partir de uma perspectiva sistêmica e ainda levando em conta o fato de que a atuação tradicional do promotor de Justiça circunscrita ao limite territorial da comarca não atende a contento o enfrentamento da questão ambiental. A nova estrutura possibilita que o promotor possa atuar em vários municípios da região, com maior liberdade, de forma a tornar mais efetivas as medidas judiciais e extrajudiciais propostas em defesa do meio ambiente e, conseqüentemente, da saúde e segurança da população.

Todo o processo de criação das promotorias especializadas de Meio Ambiente teve início em 2004, com a realização da Oficina de Planejamento Estratégico, tendo à frente a Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, Ha-

bitação e Urbanismo e Conflitos Agrários, órgão de apoio e assessoramento das promotorias, envolvendo todos os membros com atribuições para a atuação na defesa do meio ambiente, bem como servidores e assessores técnicos. Tal iniciativa orientou a Coordenadoria na elaboração de projetos para a captação de recursos externamente, visando o fortalecimento institucional, notadamente junto aos Ministérios do Meio Ambiente e da Justiça.

Associado a esse fato, no ano de 2005, em razão de condições climáticas atípicas e adversas, a região Amazônica e, especialmente, o Estado do Acre, vivenciaram uma seca sem precedentes em sua história recente, provocando grandes queimadas e incêndios florestais, com danos irreversíveis ao meio ambiente, à saúde humana, ao patrimônio e à economia. Tanto foi assim que, por recomendação do Ministério Público Estadual, o Governo do Estado do Acre decretou estado de emergência em doze municípios situados na parte leste; foi preciso inclusive recorrer ao auxílio da Defesa Civil Nacional.

O texto constitucional é claro ao dispor sobre a responsabilidade do Estado e também da sociedade como guardião das riquezas naturais. Daí o esforço do MP acreano de buscar mecanismos de aproximação entre as instituições governamentais e não governamentais.

Tal situação remeteu para uma necessidade, então premente, de estabelecer uma ordem de prioridades para as demandas e buscar soluções conjuntas com os representantes de instituições governamentais e não governamentais dos municípios, na busca de propostas para o tratamento das questões ambientais do Estado, definindo junto com parceiros locais as diretrizes e estratégias de atuação das promotorias de Justiça para os curto, médio e longo prazos. Esse foi o principal objetivo das Oficinas de Planejamento Estratégico promovidas pelo Parquet, entre dezembro de 2005 e setembro de 2006, nas sedes de cinco municípios localizados nas Regionais de Desenvolvimento das principais bacias hidrográficas estaduais: Alto Acre, Baixo Acre, Purus, Tarauacá-Envira e Juruá. Ressalte-se que já em 2004, o Planejamento Estratégico apontou para a realização dos Planejamentos Participativos nos municípios.

Nesse contexto nasceu o Projeto de Lei Complementar, posteriormente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre, criando as cinco Promotorias de Justiça de Defesa do

Meio Ambiente por Bacia Hidrográfica.

Como desdobramento da criação das Promotorias Especializadas de Meio Ambiente, merece destaque também a criação dos Fóruns de Gestão Ambiental e a criação do Grupo de Trabalho Institucional de Prevenção e Combate às Queimadas e Incêndios Florestais – GT Queimadas.

Os fóruns, com atuação nas regionais, foram concebidos a partir da ideia de criação de espaços públicos de gestão de conflitos socioambientais entre atores institucionais governamentais e não-governamentais, com a mediação do promotor de Justiça da respectiva bacia hidrográfica. Tais espaços têm se revelado numa iniciativa promissora para dar efetividade às ações de proteção ambiental e de desenvolvimento sustentável. Suas ações não têm caráter resolutivo. Entretanto, as deliberações tomadas pelos entes, de forma democrática, têm fortalecido os instrumentos legais de gestão ambiental e contribuído para a proposição de políticas públicas, bem como orientado a atuação das promotorias ambientais por bacias hidrográficas.

Cumprido, também, destacar que o texto constitucional é claro ao dispor sobre a responsabilidade do Estado e também da sociedade como guardião das riquezas naturais. Daí o esforço do Ministério Público Acreano de buscar proporcionar mecanismos de aproximação entre as instituições governamentais e não governamentais. Com efeito, a iniciativa ministerial, além de buscar a descentralização, tem possibilitado o efetivo envolvimento das pessoas que vivenciam as problemáticas ambientais no seu cotidiano.

Importante ressaltar por fim que os processos participativos demandam muito trabalho, tempo e recursos financeiros, mas o resultado promove ganhos imensuráveis, porque seus efeitos quebram as barreiras impostas pelas paredes da instituição e levam o Parquet até onde ele se faz necessário, a partir do exercício da democracia, facilitando o acesso, desta feita, à justiça socioambiental.

.....
Patricia de Amorim Rêgo: Procuradora de Justiça, coordenadora da Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e Conflitos Agrários do Ministério Público do Estado do Acre.

trocando ideias

por Roberto Livianu

400 anos do Ministério Público

O Trocando Ideias abordou o crescimento do MP, Bioética e as Enchentes

Ministério Público I e II

O Trocando Ideias apresentou um especial sobre o Ministério Público (MP), que completou 400 anos em 2009. O programa foi dividido em duas partes. No estúdio, Mirella Consolini recebeu a visita do promotor de Justiça e diretor do Movimento e Ministério Público Democrático (MPD), Roberto Livianu, no primeiro programa; e da promotora de Justiça e membro do MPD, Beatriz Lopes de Oliveira, no segundo. Contribuíram também promotores de diversos estados (veja a programação na página 20) que ajudaram a explicar o que é o MP, suas atribuições e sua importância na defesa da democracia.

No primeiro programa, Roberto Livianu definiu o MP como “o organismo do Estado que tem a missão de defender juridicamente a sociedade nos temas de ambiente coletivo”. Sobre essa defesa, Beatriz destacou que a participação do cidadão é fundamental, levando ao promotor qualquer acontecimento que prejudique a sociedade. Para Livianu, “o grau de conhecimento que as pessoas têm em relação ao MP reflete o quanto elas conhecem o caminho para reivindicar seus direitos”.

A atuação do MP ganhou maior importância após a Constituição de 1988, quando o órgão ganhou novas atribuições e, ao longo dos anos, conquistou a confiança dos cidadãos e a insatisfação de setores poderosos. Essa insatisfação levou a criação do projeto de Lei 265/07, conhecido por “Lei da Mordaza”, que estabelece punição para membros do MP que ajuizarem ação civil pública, motivados supostamente por promoção pessoal, má-fé ou perseguição política. Para Beatriz, essa tentativa de amordaçar o MP é natural, mas é preciso “existir um sociedade forte que apóie o MP e que não aceite esse tipo de coisa.”

Bioética

O programa também abordou a questão da Bioética, explicando a participação e a importância do Biodireito. No estúdio, Mirella Consolini recebeu o juiz de Direito e autor do livro “Manual de Bioética e Biodireito”, Edison Tetsuzo Namba. Contribuíram para o debate a promotora de Justiça de São Bernardo do Campo e membro do MPD Eliana Vendramini e o professor emérito da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, professor de Bioética do Centro Universitário São Camilo e de Ética Médica da Universidade de Santo Amaro (UNISA), Marco Segre.

TV JUSTIÇA
sábados, às 12h; domingos, às 11h; quartas-feiras, às 9h30

TV ABERTA DA CIDADE DE SÃO PAULO
domingos, às 22h30



Fotos: Arquivo MPD

O primeiro programa especial sobre os 400 anos do Ministério Público, Mirella Consolini recebeu o promotor de Justiça e diretor do MPD, Roberto Livianu.



A promotora de Justiça Beatriz Lopes de Oliveira foi a convidada no segundo programa que debateu os quatro séculos de existência do Ministério Público.

A Bioética, segundo Edison, “se preocupa com o mínimo necessário para que o ser humano progrida, mas que não haja desconsideração da sua essência”. Assuntos polêmicos como clonagem terapêutica, o aborto e a eutanásia fizeram parte da discussão.

A partir do debate entre operadores da Justiça, cientistas e sociedade, o Biodireito tenta regulamentar esses avanços. Para Edison, muitas vezes existe um “vazio legislativo”, pois o avanço do Direito é lento. Eliana explica que essa demora acontece devido “à grande dificuldade de se chegar ao meio termo e não fazer daquele tema [aborto e clonagem] algo extremado a ponto de impedir a vida daqueles que precisam da medicina.”



Mirella Consolini recebe a psicóloga e coordenadora da ONG Católicas pelo Direito de Decidir Rosângela Talib.



O juiz de Direito Edison Tetsuzo Namba, a Bioética preocupa-se com o necessário para que o ser humano progrida, sem que haja desconsideração da sua essência.

Sobre o papel do Biodireito, Marco afirma que “diante do avanço da ciência e da tecnologia, deve se caminhar no sentido de promover tanto quanto possível o bem da sociedade”.

Importância da família na recuperação de menores infratores

O papel da família na recuperação dos menores infratores foi tema do Trocando Ideias. Mirella Consolini conversou com a pós-graduada em Criminologia e Execução Penal e coordenadora de projetos do Ilanud - Instituto Latino-Americano das Nações Unidas Para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, Aline Yamamoto. Participaram também do programa a

presidente da Associação de Mães e Amigos da Criança e do Adolescente em Risco (AMAR), Conceição Paganele; a gerente de desenvolvimento de programas e projetos da Fundação Abrinq, Denise Cesário, e o promotor de Justiça Wilson Tafner.

Para Aline, o papel da visita familiar ao menor infrator enquanto ele está recluso é fundamental. “É um requisito imprescindível trabalhar com os laços afetivos que o adolescente possui e que são muito fortes no caso da família”, disse.

Wilson concorda e ressalta a importância desses vínculos na recuperação do jovem. “A ausência da expectativa de reencontrar a família, de ser reinserido nesse meio, acaba prejudicando muito a evolução”, afirmou.

É preciso levar em conta também a nova estrutura e as novas dinâmicas das famílias, nas quais a mãe é a única fonte de sustento da casa. Denise destaca que essas mães também precisam de auxílio. “Cabe ao Estado também amparar a família durante o processo de cumprimento da medida socioeducativa”.

Conceição afirma que “quando se trata do problema do ato infracional é necessário que todo o futuro do jovem seja pensado com a participação da família”.

Plano Nacional de Direitos Humanos 3

A implementação do 3º Plano Nacional dos Direitos Humanos (PNDH) também foi tema no TI. No estúdio Mirella Consolini conversou com a psicóloga e coordenadora da ONG Católicas pelo Direito de Decidir, Rosângela Talib. Participaram também o desembargador da Câmara Ambiental do Tribunal de Justiça de São Paulo, presidente da Academia Paulista de Letras e autor dos livros “Ética Geral e Profissional” e “A Rebelião da Toga”, Renato Nalini; o advogado e diretor do Instituto Pro Bono, Marcos Fuchs; e a promotora de Justiça aposentada e membro do MPD, Inês Buschel.

Para Rosângela, a importância do PNDH é que, além de ter ouvido a população através das conferências, é um plano que se propõe “transversal ao governo, todos os ministros passam a assumir os Direitos Humanos como direitos essenciais para a formulação de sua política de ações.”

Para Renato, esse é justamente o ponto que tornou o PNDH tão importante, debatido e criticado. Segundo ele, o plano foi capaz de “fazer com que o país todo, principalmente a comunidade jejuada em direito, se interessar por Direitos Humanos”.

Rosângela destaca que “para um governo democrático assumir como pauta política as questões que a sociedade levanta e aponta como pontos importantes a serem discutidos é crucial”. Nessa mesma linha, Marcos afirma que o PNDH é “extremamente importante para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito no Brasil, para o combate da desigualdade e injustiça e para a consolidação dos Direitos Humanos.

Concordando com as opiniões, Inês acredita que o PNDH “vai dar diretrizes para todas as instituições brasileiras” que poderão consultar o Plano quando precisarem tomar uma decisão que envolva Direitos Humanos.

PROGRAMAÇÃO

<p>13/12 400 anos Ministério Público I</p>	<p>Roberto Livianu, promotor de Justiça e diretor do MPD. Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto, procurador-geral de Justiça do Estado da Bahia e associado do MPD; Gercino Gerson Gomes Neto, procurador-geral de Justiça do Estado de Santa Catarina; Olympio de Sá Sotto Maior Neto, procurador-geral de Justiça do Estado do Paraná e presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Francisco Sales de Albuquerque, ex-procurador-geral de Justiça do Estado de Pernambuco e membro do MPD; José Antonio Borges Pereira, promotor de Justiça do Estado do Mato Grosso e ex-vice presidente do MPD; Raimundo de Jesus Coelho de Moraes, promotor de Justiça do Estado do Pará e membro do MPD; Luiz Antonio Miguel Ferreira, promotor de Justiça de Presidente Prudente; Joel Furlan, promotor de Justiça de Araçatuba e membro do MPD; Hugo Mazzilli, procurador de Justiça aposentado.</p>
<p>20/12 400 anos Ministério Público II</p>	<p>Beatriz Lopes de Oliveira, promotora de Justiça e membro do MPD. José Carlos Cosenzo, presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP); Francisco Sales de Albuquerque, ex-procurador-geral de Justiça do Estado de Pernambuco e membro do MPD; Luiz Antonio Miguel Ferreira, promotor de Justiça de Presidente Prudente; Cláudio Barros Silva, procurador de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e membro do Conselho Nacional do Ministério Público; Gercino Gomes Neto, procurador-geral de Justiça do Estado de Santa Catarina; José Antonio Borges Pereira, promotor de Justiça do Estado do Mato Grosso e ex-vice presidente do MPD; Fábio Stica, procurador de Justiça de Roraima e membro do MPD; Joel Furlan, promotor de Justiça de Araçatuba e membro do MPD; Raimundo Coelho de Moraes, promotor de Justiça do Estado do Pará e membro do MPD; Sérgio de Passos Simas, promotor de Justiça de São Paulo.</p>
<p>27/12 Retrospectiva I</p>	<p>Melhores momentos dos programas: Direito de Defesa, Vítima no Processo Criminal, Execução Criminal, Casamento, Guarda de Filhos, Planejamento Familiar, Adoção, Lei Antifumo, Acesso a Medicamentos, Crimes Sexuais, Pedofilia.</p>
<p>3/1 Retrospectiva II</p>	<p>Melhores momentos dos programas: MP e Políticas Públicas, Formação de Juizes e Promotores de Justiça, Ensino Religioso nas Escolas Públicas, Preconceito nas Escolas, Limites Educacionais, Trabalho em Tempos de Crise, Crise Econômica, Conflito Israel x Palestina, Direito Internacional.</p>
<p>24/1 Importância da família na recuperação de adolescentes infratores</p>	<p>Aline Yamamoto, coordenadora de projetos do Instituto Latino-Americano das Nações Unidas Para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente (Ilanud). Conceição Paganele, presidente da Associação de Mães e Amigos da Criança e do Adolescente em Risco (AMAR); Denise Cesário, gerente de desenvolvimento de projetos da Fundação Abrinq; Wilson Tafner, promotor de Justiça.</p>
<p>31/1 Transposição do Rio São Francisco</p>	<p>Jurandyr Ross, chefe do Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da USP. Alex Gama de Santana, secretário executivo do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; Carlos Eduardo Ribeiro Junior, presidente da Sociedade Socioambiental Canoa de Tolda; Lessandro da Costa, presidente da Associação Ambientalista do Alto São Francisco.</p>
<p>7/2 Plano Nacional de Direitos Humanos</p>	<p>Rosângela Talib, psicóloga e coordenadora da ONG Católicas pelo Direito de Decidir. Renato Nalini, desembargador da Câmara Ambiental do Tribunal de Justiça de São Paulo, presidente da Academia Paulista de Letras e autor dos livros "Ética Geral e Profissional" e "A Rebelião da Toga"; Marcos Fuchs, advogado e diretor do Instituto Pro Bono; Inês Buschel, promotora de Justiça aposentada e membro do MPD.</p>
<p>14/2 Bioética</p>	<p>Edison Tetsuzo Namba, juiz de Direito e autor do livro "Manual de Bioética e Biodireito". Eliana Vendramini, promotora de Justiça de São Bernardo do Campo e membro do MPD; Marco Segre, professor emérito da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, professor de Bioética do Centro Universitário São Camilo e de Ética Médica da Universidade de Santo Amaro (UNISA).</p>

No compasso da justiça

Marisa começou com o balé clássico, mas a dança contemporânea a conquistou para sempre

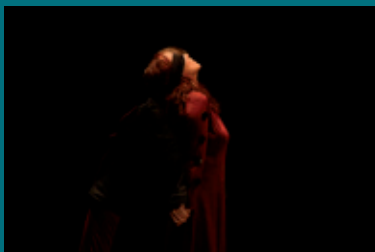
As escolas de balé clássico costumam receber crianças a partir dos quatro anos de idade, mas Marisa Rocha Deshoulières, promotora de Justiça de São Bernardo do Campo, região do ABC paulista, só decidiu procurar essa formação aos 28 anos. “Tive de enfrentar o desafio dos olhares nem tão discretos de meninas e meninos incomodados com a presença de alguém que ousava querer se tornar uma bailarina com ‘aquela’ idade”, diz. Ela já havia enfrentado esse mesmo olhar desconfiado em competições de vários esportes, como tênis, natação e squash, mas naquele momento decidiu buscar uma relação “mais artística e menos competitiva” com seu corpo. Sua maior motivação estava ligada à afirmação de sua feminilidade.

Assim, Marisa começou as aulas particulares de balé clássico. Mais tarde, enfrentou as salas de aula da escola de dança Kleine Szene, em Santo André, e mergulhou nos diversos estilos de dança. Sem nunca abandonar o clássico, devido à importância para a formação dos bailarinos, arriscou-se também no jazz e na dança afro-brasileira. Com a dança contemporânea, Marisa conseguiu encontrar a melhor resposta para sua motivação. “A busca pela intensificação da consciência corporal e a exploração dos limites do corpo enquanto instrumento de comunicação com o mundo externo, através

da organicidade de seus movimentos e da dramaticidade de suas formas, livres da codificação intransigente do balé clássico, me cativaram definitivamente”, diz.

Cativaram tanto que Marisa não pendurou mais as sapatilhas e hoje integra o grupo Etymos, de Santo André. Em 2009, a promotora participou do espetáculo Fardo, com direção de Mônica Santana D’Angelo, premiado em eventos como o Festival de Dança de Santos em 2009, na categoria dança contemporânea. A dança também faz parte da vida de Marisa como espectadora, pois ela costuma assistir a espetáculos de outras companhias. Entre os ídolos, estão o nova-iorquino William Forsythe e a alemã Pina Bausch. Além da carreira nos palcos, Marisa é formada pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, turma de 1989. Ingressou no Ministério Público em 1991 e atua hoje como promotora de Justiça, com atribuições na área de Defesa do Consumidor e de Saúde Pública.

Aos 43 anos, Marisa não pensa em parar de dançar, porque valoriza a “democracia com que a dança contemporânea reúne diferentes linguagens do movimento e traduz a complexidade do ‘homem moderno’”. O próximo compromisso já está marcado: viajará para o Festival de Dança de Joinville, em Santa Catarina, com o grupo Etymos, em julho de 2010.



Fotos: Arquivo pessoal



Foto: Gabriela Pancher

No alto, Marisa Deshoulières, de olhos vendados, encena “Ensaio sobre a Cegueira”

“Reforma agrária é assunto ultrapassado no Brasil? – Sim

Três esclarecimentos iniciais são necessários. Primeiro: reforma agrária, tecnicamente, diz respeito a uma ação do Estado, comumente irrecorrível, de transferência de direitos de propriedade de um dono de imóvel rural para outros cidadãos. Aquisição de imóveis, que tem sido cada vez mais a política adotada, não é reforma agrária. É, quando muito, uma política de formação de assentamentos rurais. Segundo: trata-se de uma política baseada em dados objetivos, não de um ato “moral e punitivo”, como se a política do Estado ocorresse para cobrar a “dívida histórica do latifúndio”. Terceiro: políticas governamentais não são pétreas, imutáveis, mas são, por óbvio, impactadas por mudanças sociais, econômicas e outras, e a natureza e a urgência delas se modificam com o passar do tempo. Ante este intróito, indico sistematicamente algumas considerações sobre a reforma agrária no Brasil:

1. A “era das reformas agrárias” ocorreu nas décadas de 1950 e 60, quando muitos países eram agrícolas (em suas economias) e agrários (na distribuição espacial de suas populações). Foram anos de governos fortes, muitas vezes ditaduras, que podiam recorrer à força para implementar aquela política, sem muitas chances de contestação;

2. Nos últimos cinquenta anos, processos como a urbanização acelerada em todo o mundo e as modificações na estrutura econômica, além das “ondas de democratização”, tornaram a reforma agrária uma política do passado e sem nenhuma racionalidade econômica, social e até mesmo política;

3. Por sua vez, a extraordinária capacidade da agricultura moderna em multiplicar a produção de alimentos e matérias-primas também foi tornando sem sentido o argumento que enfatiza ser a reforma agrária necessária para impedir a falta de alimentos (e a fome). O crescimento populacional, nos anos vindouros, e a necessidade de maior oferta somente poderão ser atendidos pela aplicação de mais tecnologia, independentemente do tamanho das propriedades rurais. Se estas forem menores e familiares, como no Sul do

Brasil, ou sob grande escala, como no Centro-Oeste, precisarão ser todas altamente modernizadas, para abastecer o Brasil e o mundo;

4. No Brasil, o tempo e os processos sociais e econômicos conspiraram contra a reforma agrária. O país urbanizou-se notavelmente a partir da década de 1960 e hoje somos um país onde outros setores, o industrial, o comercial e o financeiro, comandam a vasta proporção da riqueza nacional. Assim, não existem mais razões justificáveis para a realização de tal política, praticamente em nenhum rincão do país. A demanda social por terra, atualmente, é muito baixa, tornando absurdo o aparato estatal correspondente;

5. Julgo, contudo, que ainda existiria uma exceção. Refiro-me a uma reforma agrária a ser realizada, grosso modo, no chamado “polígono das secas”. Nesta região se concentra a maior parte dos brasileiros definidos como “pobres rurais” e, dessa forma, a distribuição de terras poderia contribuir para reduzir os níveis de pobreza. Em outras regiões, a reforma agrária “passou” e não se justifica mais;

6. Sob tal prisma, a política nacional de reforma agrária está totalmente equivocada. Desperdiçamos vastíssimos fundos públicos para manter estruturas burocráticas inúteis, tentando realizar o irrealizável (pois o contexto mudou) e, sobretudo, sem nenhum argumento racional justificador de sua implementação. É impossível encontrar mais surrealismo do que neste setor de ação governamental;

7. Ante tais fatos, rapidamente apontados, trata-se de proposta praticamente ultrapassada, vencida pelas extraordinárias transformações de um país que se modernizou. Insistir com a reforma agrária é dar um passo à frente e dez para trás. É a face do arcaísmo passadista que persiste na agenda política brasileira.

.....
Zander Navarro, 58, sociólogo, é professor associado na UFRGS (Porto Alegre) e pesquisador visitante no IDS (Instituto de Estudos sobre o Desenvolvimento), na Inglaterra. Integra a Assessoria de Gestão Estratégica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Brasília.

Atualidade da questão agrária

Como se pode considerar ultrapassado um problema que não sai do noticiário dos jornais? Para que o assunto reforma agrária pudesse ser considerado superado, seria necessário primeiramente que houvesse oferta de trabalho produtivo e bem remunerado para toda a população rural; em seguida, que a agricultura praticada não destruísse o meio ambiente; logo, que existisse um equilíbrio entre a produção de alimentos e a produção de commodities para exportação; e, finalmente, que os litígios sobre terra não chegassem a disputas marcadas por violência.

Nada disso acontece, exatamente por causa dos defeitos da estrutura de distribuição da posse e da propriedade da terra no Brasil.

É a extrema concentração da posse e a não distribuição adequada da terra a principal responsável pela miséria da população rural, pela adoção de tecnologia agrícola altamente destruidora do meio ambiente e pela insegurança alimentar da nação. Essa estrutura formou-se no período colonial, consolidou-se no império e na república e está atualmente - pasme-se! - tomando-se ainda mais injusta.

Sobre a miséria da população rural, não há necessidade de oferecer números, porque "*facta notória non sunt probandum*". Sobre a relação dessa pobreza com a estrutura fundiária, basta dizer que a existência de uma enorme população rural sem oportunidades de trabalho é o fator principal dos baixos salários e das condições insalubres das habitações rurais, bem como da exploração dos pequenos agricultores pelos que comercializam sua produção.

Não há também comparação entre a poluição causada pela pequena agricultura e a provocada pela monocultura do agronegócio, que emprega enormes quantidades de agrotóxicos. O poder que o domínio de grandes extensões de terra confere a uma classe de agricultores - os latifundiários, tanto do tipo tradicional como do moderno

agronegócio - dá a esse grupo meios para subornar os agentes do Estado, encarregados de fiscalizar o respeito às normas de preservação do meio ambiente. A incapacidade da população pobre do campo - os primeiros a sofrer as consequências da poluição - de tomar qualquer atitude contra aqueles dos quais dependem economicamente contribui para que o suborno dos agentes do governo fique impune.

Circula sem contestação, até em meios acadêmicos, o mito de que a agricultura brasileira está capacitada a fornecer alimentos em quantidade suficiente para atender às necessidades de toda a população. É a tese da flexibilidade do setor, tão cara aos intelectuais a serviço do latifúndio. Com base nesse mito, forjou-se a tese da superação do problema agrário. Não é difícil desmascará-lo: não há atualmente falta de alimentos no mercado pela simples razão de que boa parte da população não tem poder de compra para chegar a esse mesmo mercado. Essa população come pouco e se alimenta, sobretudo, com produtos de menor qualidade nutritiva.

Finalmente, a violência: pode-se considerar normal uma estrutura agrária que provoca frequentemente conflitos fundiários? Mais de mil mortos e feridos, entre os envolvidos anualmente nesses conflitos, fazem de certas regiões do campo brasileiro o local de uma guerra civil não declarada.

Não há dúvida alguma: a questão agrária está na agenda política do país, sobretudo agora que o governo federal tomou a decisão de ceder a Amazônia para que os gigantes agrobusiness montem, na região, uma economia exportadora de quatro commodities: cana-de-açúcar para produção de álcool; soja; madeira e carne bovina.

.....
Plínio de Arruda Sampaio: Presidente da Associação Brasileira de Reforma Agrária (Abra), procurador de Justiça aposentado e ex-deputado federal constituinte

Formatura da 15ª turma de Promotoras Legais Populares

No final de 2009, 65 mulheres receberam o certificado de conclusão do 15º curso de Promotoras Legais Populares (PLP), fruto da parceria entre o Movimento do Ministério Público Democrático (MPD), a União de Mulheres de São Paulo e o Instituto Brasileiro de Advocacia Pública (IBAP).

A cerimônia ocorreu no Salão Nobre da Câmara Municipal de São Paulo e teve como paraninfos da turma a promotora de Justiça e membro do MPD, Eliana Vendramini, e o diretor da Escola de Defensoria Pública para área de Educação em Direitos, Gustavo Reis.

Estiveram presentes o presidente do MPD, Alexander Martins Matias, a coordenadora do Projeto PLP Maria Amélia de Almeida Teles; a presidente da União de Mulheres de São Paulo Mariana Nasser; a estudante de Faculdade de Direito da USP e integrante do Coletivo Feminista Dandaras, Ligia Trindad e Alessandra Ferreira, do IBAP; além das professoras que se revezaram durante o ano para o ensino popular do Direito, como Maria Flora Guimarães e Jacira de Melo.

O curso ocorre ao longo de todo o ano (fevereiro a novembro), promovendo palestras que conscientizem as mulheres sobre as leis que as beneficiam, para que possam ser verdadeiras extensões do Ministério Público na luta por igualdade de direitos e cidadania.

E o aprendizado não fica restrito à sala de aula, é repassado pelas participantes à sociedade, seja através de palestras ou nas conversas informais, no boca a boca, como afirma uma das formadas, a educadora de cidadania, Karem Luci de Faria Mello. O desejo de colocar em prática o conhecimento também é compartilhado pela professora de português aposentada, escritora e poetiza, Maria Aparecida Marcondes Guedim.

Para a estudante de Serviço Social Lilian Emilia Duarte Abreu, o curso foi de importância para sua formação, uma vez que possibilitou o esclarecimento dos direitos da mulher, muitos deles esquecidos por ela mesma. Para a assistente social Izilda Rodrigues Zuba, o conhecimento das leis é a principal arma na luta das mulheres e uma fonte de esperança.

Assim as mulheres conseguem, por meio do conhecimento, promover a cidadania e fazer parte da luta pela igualdade de direitos, defendida pelas instituições que promovem os cursos.



Fotos: Ana Paula de Deus

Vestidas de roxo, as 65 promotoras populares aguardam o momento da entrega dos diplomas



A promotora de Justiça e associada do MPD discursa como paraninfa da 15ª turma



Funeral de um lavrador (excerto de “Morte e Vida Severina”)

— *Essa cova em que estás,
com palmos medida,
é a cota menor
que tiraste em vida.*

— *É de bom tamanho,
nem largo nem fundo,
é a parte que te cabe
deste latifúndio.*

— *Não é cova grande,
é cova medida,
é a terra que querias
ver dividida.*

— *É uma cova grande
para teu pouco defunto,
mas estarás mais ancho
que estavas no mundo.*

— *É uma cova grande
para teu defunto parco,
porém mais que no mundo
te sentirás largo.*

— *É uma cova grande
para tua carne pouca,
mas a terra dada
não se abre a boca.*

— *Viverás, e para sempre,
na terra que aqui aforas:
e terás enfim tua roça.*

— *Aí ficarás para sempre,
livre do sol e da chuva,
criando tuas saúvas.*

— *Agora trabalharás
só para ti, não a meias,
como antes em terra alheia.*

— *Trabalharás uma terra
da qual, além de senhor,
serás homem de eito e trator.*

— *Trabalhando nessa terra,
tu sozinho tudo empreitas:
serás semente, adubo, colheita.*

— *Trabalharás numa terra
que também te abriga e te veste:
embora com o brim do Nordeste.*

— *Será de terra tua derradeira camisa:
te veste, como nunca em vida.*

— *Será de terra e tua melhor camisa:
te veste e ninguém cobiça.*

— *Terás de terra
completo agora o teu fato:
e pela primeira vez, sapato.*

— *Como és homem,
a terra te dará chapéu:
fosses mulher, xale ou véu.*

— *Tua roupa melhor
será de terra e não de fazenda:
não se rasga nem se remenda.*

— *Tua roupa melhor
e te ficará bem cingida:
como roupa feita à medida.*

— *Esse chão te é bem conhecido
(bebeu teu suor vendido).*

— *Esse chão te é bem conhecido
(bebeu o moço antigo).*

— *Esse chão te é bem conhecido
(bebeu tua força de marido).*

— *Desse chão és bem conhecido
(através de parentes e amigos).*

— *Desse chão és bem conhecido
(vive com tua mulher, teus filhos).*

— *Desse chão és bem conhecido
(te espera de recém-nascido).*

— *Não tens mais força contigo:
deixa-te semear ao comprido.*

— *Já não levas semente viva:
teu corpo é a própria maniva.*

— *Não levas rebole de cana:
és o rebole, e não de caiana.*

— *Não levas semente na mão:
és agora o próprio grão.*

— *Já não tens força na perna:
deixa-te semear na coveta.*

— *Já não tens força na mão:
deixa-te semear no leirão.*

— *Dentro da rede não vinha nada,
só tua espiga debulhada.*

— *Dentro da rede vinha tudo,
só tua espiga no sabugo.*

— *Dentro da rede coisa vasqueira,
só a maçaroca banguela.*

— *Dentro da rede coisa pouca,
tua vida que deu sem soca.*

— *Na mão direita um rosário,
milho negro e ressecado.*

— *Na mão direita somente
o rosário, seca semente.*

— *Na mão direita, de cinza,
o rosário, semente maninha.*

— *Na mão direita o rosário,
semente inerte e sem salto.*

— *Despido vieste no caixão,
despido também se enterra o grão.*

— *De tanto te despiu a privação
que escapou de teu peito a viração.*

— *Tanta coisa despiste em vida
que fugiu de teu peito a brisa.*

— *E agora, se abre o chão e te abriga,
lençol que não tiveste em vida.*

— *Se abre o chão e te fecha,
dando-te agora cama e coberta.*

— *Se abre o chão e te envolve,
como mulher com quem se dorme.*

**João Cabral de Melo Neto,
escritor pernambucano**

com a palavra

por Raimundo Moraes



Desigualdade social, questão fundiária e política florestal

Quando investigamos as origens da desigualdade social brasileira, são fatos relevantes a crônica concentração fundiária e a oposição ao direito à terra, que se originaram na estratégia da colonização portuguesa e nunca foram resolvidos.

Quando investigamos as origens da desigualdade social brasileira, são fatos relevantes a crônica concentração fundiária e a oposição ao direito à terra, que se originaram na estratégia da colonização portuguesa e nunca foram resolvidos. De fato, o acesso à terra é, certamente, um dos indicadores essenciais que demonstra esse enorme passivo, ainda que esforços recentes de reordenamento fundiário e de modernização tecnológica da agricultura tenham sido desenvolvidos (e, paradoxalmente, mesmo em razão deles), a questão fundiária não está resolvida.

Até hoje, na maioria das vezes, mesmo as melhores iniciativas alcançam apenas uma política de acesso à terra, por meio de colonização ou regularização fundiária, sem avançar na estruturação e consolidação das demais políticas públicas necessárias para a ocupação do território de forma digna e em condições de produção e de sustentabilidade socioambiental. Consolida-se, assim, uma política estritamente fundiária, e o problema não se resolve, seja pelo limite do alcance territorial – restando as distorções dos enormes latifúndios, não raro maiores que muitos países, e protegidos pela violência e/ou pela ação ou omissão institucional; sem ampliar a necessária reforma agrária e privilegiando, em alguns casos, uma duvidosa regularização fundiária, que favorece a concessão de terra aos grileiros na Amazônia Legal, como se verificou na recente regulamentação federal –, seja por seu limite temático, muito

acanhado em face do objetivo de garantir o sucesso pleno da estratégia.

O conflito se desdobra, pois inclui também a disputa pelo acesso ao crédito e ao fomento financeiro, ao apoio técnico e sanitário, assim como ao investimento infra-estrutural. Grandes projetos agropecuários e minerais, que disputam o mesmo território com populações tradicionais, continuam a receber mais apoio direto e indireto das políticas públicas do que aqueles que historicamente sempre estiveram invisíveis nas pranchetas e nos orçamentos. Como exemplo, é possível citar o enorme apoio governamental ao agronegócio, por meio de concessões de recursos financeiros do orçamento público, e o caso da Alcoa em Juruti, no Pará, que já recebeu financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e vem ocupando terras do Projeto de Assentamento Estadual (PAE) Juruti Velho, além de ser vetor de graves problemas socioambientais.

Mas há um dado novo e positivo nesse processo: o aparecimento da nova política florestal, pelo menos no contexto amazônico, nas áreas de florestas. A partir da previsão da concessão florestal, a legislação introduz uma âncora que favorece, em perspectiva, a constituição de uma complementação essencial à política fundiária e ao gerenciamento de conflitos, ao associá-la, em parte, aos seus objetivos e ao contexto institucional.

A melhor interpretação dessa política descreve a necessidade prévia de regularização fundiária das comunidades que habitam o entorno do território onde se pretende estabelecer o processo de concessão florestal. A

proposta não se esgota nessa regularização, nem na simples concessão. Inclui ainda a atividade florestal dessas comunidades no campo da política florestal mais abrangente e assim fomenta, com créditos e assistência necessária, inclusive estrutural, a produção comunitária, que passa a ser integrante dessa política, oferecendo oportunidades de valorização dessa atividade e qualidade de vida.

Entre os princípios da nova política está “o respeito ao direito da população, em especial das comunidades locais, de acesso às florestas públicas e aos benefícios decorrentes de seu uso e conservação”. De fato, continua a lei, “antes da realização das concessões florestais, as florestas públicas ocupadas ou utilizadas por comunidades locais serão identificadas para a destinação, pelos órgãos competentes, por meio de criação de reservas extrativistas e reservas de desenvolvimento sustentável, ou concessão de direito real de uso, por meio de projetos de assentamento florestal, de desenvolvimento sustentável, agroextrativistas ou outros similares”.

Essa é mais uma aposta. No entanto, apesar de se constituir em um avanço efetivo, não se concretizará sem a convergência de colaboração, pressão e controle dos interessados, como movimentos sociais e o Ministério Público.

No Pará, a proposta da política florestal estadual em discussão, mais porosa à participação que a federal, foi iniciada pela região dos rios Mamuru-Arapiuns, no oeste do estado. Atualmente, estamos no meio deste processo e, se os conflitos ainda não estão completamente gerenciados, pelo menos temos mais clareza na pauta pública. Grande parte de seu sucesso depende do grau de transparência do governo, especialmente no controle ambiental e florestal, além da manutenção dos compromissos fundiários e de fomento, estabelecidos com as comunidades. É preciso ainda garantir mais investimentos também no instituto de terras e no instituto de desenvolvimento florestal, para garantir a qualidade da gestão, o atendimento da demanda e a institucionalização efetiva da participação política comunitária no controle do processo.

.....
Raimundo Moraes, é membro do Ministério Público do Pará e do Movimento do Ministério Público Democrático. Diretor da Associação Brasileira do Ministério Público de Meio Ambiente (Abrampa), do Instituto O Direito por um Planeta Verde e do Instituto de Direitos Humanos e Meio Ambiente da Amazônia (Idhaam).

Na maioria das vezes, mesmo as melhores iniciativas alcançam apenas uma política de acesso à terra, sem avançar na estruturação e consolidação das demais políticas públicas necessárias para a ocupação do território de forma digna e em condições de produção e de sustentabilidade socioambiental.

com a palavra

por Marco Antonio Alves Brasil



Há uma concentração da nossa população em áreas metropolitanas, particularmente nos estados de São Paulo e do Rio de Janeiro. Muitos deixaram o campo na esperança de conquistar uma vida melhor na cidade grande, onde vivem nas periferias e nos morros, sem perspectiva de trabalho, condenadas ao desemprego ou ao subemprego, à educação e assistência médica precárias.

A medicalização do sofrimento humano

O sofrimento é inerente à vida humana; contudo, quando se torna desnecessário? Em que momento vira expressão de doença ou transtorno e passa a ser merecedor de tratamento? Quando sentimentos como tristeza, remorso, vergonha e a desesperança deixam de ser legítimas manifestações humanas para se tornar transtornos devidamente catalogados em nossas classificações diagnósticas, assumindo assim a condição de ‘uma questão médica’?

Assiste-se atualmente a uma inflação da procura por médicos. A medicina é frequentemente utilizada para fins publicitários. O adjetivo “medicinal” traz a muitos produtos uma garantia de sucesso. As tensões, as dificuldades e a violência da vida social tornam-se facilmente “estresses” e “traumas”, levando à “depressão”. Há uma concentração da nossa população em áreas metropolitanas, particularmente nos estados de São Paulo e do Rio de Janeiro. Muitos deixam o campo na esperança de conquistar uma vida melhor na cidade grande. Há, portanto, um enorme contingente de pessoas que vivem nas periferias e nos morros, sem perspectiva de trabalho, condenadas ao desemprego ou ao subemprego, à educação e assistência médica precárias.

Sem ter como satisfazer as necessidades básicas – principalmente a alimentação –,

as pessoas de baixa renda recorrem constantemente a drogas tranquilizantes para vencer os dramas existenciais. As pílulas para os nervos ou para dormir são usadas frequentemente pelas pessoas de baixa renda, para superar o estresse provocado pelas poucas horas de sono, pela exploração do trabalho e pela alimentação não satisfatória, além da impossibilidade de ter controle sobre a vida. Essas pessoas assumem a condição de doentes e suprimem os gastos com a alimentação para comprar remédios contra cansaço, velhice, “sangue quente” ou fortificantes. Entre estes últimos, são muito consumidos os complexos vitamínicos, ministrados muitas vezes por orientação de farmacêuticos ou por influência da propaganda. Geralmente, os pacientes recorrem a tais medicamentos sempre que sofrem uma “crise de nervos”, quadro composto por queixas sintomáticas difusas, como tonturas, palpitações, “vista escura”, desmaios, esquecimentos, insônias, medo de sair sozinho à rua, “perna bamba”, “dormência nas pernas”, cansaço, falta de apetite, “buraco no estômago”, “tremores no corpo”, fisgadas na cabeça, ardor e frio na cabeça, dores difusas, irritabilidade, crises de choro, vontade de bater nos filhos, vontade de gritar, vontade de morrer, agonia no peito, desinteresse sexual, moleza, entre outros.

Em pesquisa realizada pela Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP) da Fundação Oswaldo Cruz (FioCruz), feita em 25 comunidades rurais da região serrana do Espírito

Santo, verificou-se que quase um terço dos entrevistados sofriam dos chamados problemas dos nervos. Para minimizar os sintomas, 88% do grupo tomava continuamente um ou mais psicotrópicos adquiridos em farmácia, muitas vezes sem receita médica. Em 53% dos relatos, o “remédio de nervo” foi citado espontaneamente. Foram citados pelos participantes da pesquisa 26 tranquilizantes; 11% dos entrevistados indicaram como sintoma de doença o fato de não conseguirem dormir e 12% apresentavam dor no corpo, fraqueza, cansaço, falta de forças, “zonzeira”, “bambeira”, vozes na cabeça, preocupação, dor de cabeça. Por conta desse cenário, 29,5% dos indivíduos já haviam sido internados.

Outros trabalhos de campo junto à população carente de diferentes regiões do Brasil apontam que por trás dessas “doenças” encontram-se a pobreza, a impossibilidade de participar produtivamente da sociedade, o não reconhecimento social, o desamparo, o desemprego, a fome e a perda da esperança de vencer na vida.

É ilusório supor que a solução para todos os sofrimentos do homem estaria dentro do modelo médico. É inconcebível querer abordar ou resolver as questões decorrentes do sofrimento humano sem colocá-las em todos os níveis, dentro de seus contextos socioculturais. Não se trata de negar a importância das diferenças que constituem a personalidade de cada um, mas de ver que toda pessoa não pode ser completamente entendida, caso não seja levado em consideração o ambiente cultural e social onde vive, seus valores sociais e culturais, bem como o lugar que a sociedade concede ao indivíduo, ao valor que ela confere à liberdade e ao direito ao lazer.

As questões relacionadas à saúde mental passam por discussões centrais relacionadas à cultura de paz, à segurança, à proteção ao ambiente e aos direitos humanos. Não há progresso na saúde sem transformações sociais. Toda resposta aos problemas de saúde da população que for concebida unicamente em termos de assistência médica acaba ultrapassando as possibilidades econômicas do país e está fadada ao fracasso. Só haverá real progresso em saúde mental se esse avanço for acompanhado de justiça social, de condições de vida digna para nossa população, de iguais oportunidades de educação e trabalho, e de direitos e deveres iguais para todos.

.....
Marco Antonio Alves Brasil: professor adjunto da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, é chefe do Serviço de Psiquiatria e Psicologia Médica do Hospital Clementino Fraga Filho e ex-presidente da Associação Brasileira de Psiquiatria.

Pesquisa da FioCruz, feita em comunidades rurais do Espírito Santo, verificou-se que quase um terço dos entrevistados sofriam dos chamados problemas dos nervos. Para minimizar os sintomas, 88% do grupo tomava continuamente um ou mais psicotrópicos adquiridos em farmácia, muitas vezes sem receita médica.

Reforma agrária e revolução na Nicarágua

Em alguns momentos, a reforma agrária foi estratégia de dominação e de esvaziamento das lutas sociais pela terra. É dessa forma que podem ser entendidas as reformas praticadas pelos governos militares na América Latina.

A reforma agrária pode ser considerada de múltiplas formas. Na sua forma européia clássica, ela significou a eliminação da propriedade dos latifundiários como uma estratégia para a ampliação da acumulação do capital. Também foi considerada parte dos programas políticos das esquerdas e dos movimentos de libertação nacional na América Latina. Em determinados momentos da história recente do Brasil e da América Latina, a reforma agrária foi incorporada como uma bandeira de luta e como um ponto de programa partidário para justificar a aliança com a burguesia, numa fictícia revolução burguesa contra um igualmente fictício mundo feudal.

A reforma agrária foi também estratégia de dominação e de esvaziamento das lutas sociais pela terra. É dessa forma que podem ser entendidas as reformas praticadas pelos governos militares na América Latina, a partir de uma estratégia impulsionada pelos Estados Unidos conhecida como Aliança para o Progresso, no início dos anos 1960. No Brasil, expressão desta iniciativa é o Estatuto da Terra, lei de 30 de novembro de 1964, cujo objetivo principal era acabar com a mobilização camponesa pela reforma agrária. O mesmo ocorreu na Nicarágua nesse período. A ditadura de Anastasio Somoza García utilizou a

reforma agrária para eliminar o perigo de uma nova revolução cubana. Nos anos 1960 e 1970, foram realizadas reformas agrárias no Chile, Peru, Equador e Colômbia. Não é demais mencionar que essas reformas agrárias além de tímidas fracassaram porque o objetivo fundamental era conter o avanço do “comunismo” e desestimular o exemplo da revolução cubana.

A reforma agrária também fez parte de processos revolucionários como na Bolívia e na Guatemala, no início dos anos 1950, mas foram reformas que fracassaram com a revolução que as originou. O poder dos grandes proprietários e do capital muitas vezes foi restabelecido com ajuda política e militar externa. Na Guatemala, a *United Fruit Company* era proprietária de grandes quantidades de terras. A reforma guatemalteca teve forte oposição da Igreja Católica e dos empresários. Outros países, como a Argentina, nunca fizeram reforma agrária.

A partir de 1979, com a vitória da revolução sandinista foram implementadas reformas agrárias na Nicarágua e em El Salvador. No caso do primeiro país, a reforma foi uma bandeira de luta que marcou o processo revolucionário contra a ditadura de Somoza, apoiada pelo governo dos Estados Unidos e que

nasceu com o assassinato de Augusto Cesar Sandino, líder de um movimento de camponeses que lutou entre 1927 a 1933 contra o exército dos Estados Unidos, que tinham invadido a Nicarágua.

Em janeiro de 1933, Sandino expulsou os marines, mas os invasores deixaram um exército formado por soldados nicaraguenses e comandado por Anastásio Somoza. Em 21 de fevereiro do mesmo ano, Sandino foi morto por Somoza, enquanto negociava com o presidente a permanência das cooperativas de camponeses que ele tinha organizado. Somoza dá um golpe de estado e se inicia o massacre do movimento camponês e a destruição das cooperativas sandinistas. Depois de um longo período de regime ditatorial, em 19 de julho de 1979 triunfa a revolução sandinista, que pode ser considerada a última revolução do século XX. A partir desse momento começa um processo de transformações sociais no País.

Uma delas foi a reforma agrária. O latifúndio foi reduzido e terras foram entregues aos camponeses. As propriedades maiores de 350 hectares foram reduzidas, passando de 36% em 1978 para 13% em 1984. As empresas estatais e as cooperativas passaram a concentrar 36% da terra, enquanto que as pequenas propriedades, com menos

de 35 hectares, controlavam apenas 8% do total. Esses dados são representativos do tipo e da concepção de reforma agrária impulsionados pelo governo sandinista até 1984. Poderíamos afirmar que, pelo menos até essa data, havia certa concepção coletivista de reforma agrária, priorizando as grandes empresas estatais com alta concentração tecnológica e cooperativas de camponeses, como elementos chaves da modernização da agricultura. Esta visão desenvolvimentista, tecnicista e modernizante trouxe um forte impacto nos laços da revolução com as bases camponesas. Talvez em outras condições históricas, as consequências desta concepção coletivista não seriam tão catastróficas como foram realmente. Um dos primeiros atos da revolução foi a desapropriação dos bens da família Somoza e de seus próximos, o que significou aproximadamente 20% das terras. No campo, Somoza era proprietário das unidades de produção agropecuária com um maior nível tecnológico. Foi a partir dessas empresas que se criou o que se denominou Área Propriedade do Povo (APP), eixo estratégico para a modernização da agricultura e para o desenvolvimento do país.

De 1981 a 1982, das terras distribuídas pelo governo sandinista, 70%

foram destinadas para as empresas estatais, 25% para as cooperativas e apenas 5% para os camponeses. Essa estrutura de distribuição das terras se manteve até 1984, porém com uma leve redução da entrega de terras para as empresas estatais, sendo de 65% em 1983 e 57% em 1984. Por sua vez, as cooperativas passaram de 25% a 40%; os camponeses, no entanto, tiveram uma redução no controle da terra, passando de 5% a 3%. Posteriormente, a partir de 1985, devido à mobilização camponesa e à sua participação maciça na guerra ao lado dos contrarrevolucionários, ocorreu uma mudança importante na orientação da reforma agrária. Nessa segunda etapa, o governo revolucionário distribuiu terras de forma individual aos camponeses. Alguns analistas consideraram que já era tarde demais.

Este modelo de reforma agrária, que combinava e privilegiava as empresas estatais e as cooperativas, criou atritos inevitáveis entre o governo revolucionário e os camponeses que tinham se incorporado no processo revolucionário com a esperança de obter terra de forma individual. Os camponeses descontentes tornaram-se soldados na guerra contra a revolução. Ironicamente esses cam-

poneses se transformaram no maior movimento camponês armado na América Latina, que lutou contra a revolução que tinha chegado ao poder em nome da aliança de trabalhadores urbanos e camponeses.

O tipo de reforma agrária realizado pelo governo sandinista significou a ruptura com uma importante força aliada da revolução. Essa cisma foi um elemento fundamental na derrota da revolução. Em fevereiro de 1990 os sandinistas perderam o governo. O novo governo de Violeta Chamorro, apoiada pelos Estados Unidos, iniciou um processo de contra-reforma. Um dos primeiros decretos daquele governo permitiu o arrendamento de estabelecimentos rurais estatais. Foi o primeiro passo para devolver as propriedades aos antigos donos. As empresas estatais foram privatizadas. No ano 2000 houve um crescimento das propriedades maiores de 350 hectares, enquanto desapareceram as empresas estatais e as cooperativas.

Contudo, a reforma agrária na Nicarágua foi um processo complexo, que ocorreu num contexto de guerra de agressão, destruição econômica, propaganda anti-comunista e principalmente de colisão entre o mundo urbano da revolução e seus dirigentes

e a identidade camponesa. Após a derrota eleitoral dos sandinistas, no início dos anos 1990, muitos estudiosos reconheceram que os motivos para a revolta dos camponeses e a incorporação deles às fileiras da contra-revolução não se esgotavam apenas no estilo da reforma agrária, mas no contexto mais amplo de urbanização ou proletarização da revolução e no desconhecimento da lógica de funcionamento do mundo camponês.

Uma avaliação profunda, que leve em conta todos os elementos determinantes e condicionantes da reforma agrária na Nicarágua, ainda está para ser feita. O certo é que atribuir o fracasso da revolução à visão coletivista e proletarizante dos sandinistas é ainda insuficiente. Com a vitória da revolução sandinista, em julho de 1979, começou um processo de modificação das relações tradicionais no campo centradas no patriarcalismo, uma rede de relações de dependência com os latifundiários e no domínio masculino sobre a mulher. A revolução afetou essas relações e os camponeses sentiram-se invadidos.

.....
William Héctor Gómez Soto: Doutor em Sociologia, professor do Instituto de Sociologia e Política (ISP) e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Pelotas.

O modelo de reforma agrária na Nicarágua, que privilegiava empresas estatais e cooperativas, criou atritos inevitáveis entre o governo e os camponeses que tinham se incorporado no processo revolucionário com a esperança de obter terra de forma individual.

Luta pelas reformas e suas consequências

O livro da professora Ligia Osório da Silva, da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), sobre a Lei de Terras, de 1850, primeiro instrumento legal a tentar organizar a propriedade fundiária no Brasil, demonstra que o sistema ali instituído nunca se aplicou, se não marginalmente, por não interessar aos grandes latifundiários.

Em meados da década de 1950, surgiu o debate sobre a reforma agrária. Com a redemocratização do País, os grandes interessados no acesso à terra se organizaram e com o tempo passaram a pressionar os poderes públicos por meio de invasões de propriedades rurais de grande porte, buscando chamar a atenção da sociedade para o problema.

Os beneficiários do status quo, há muito organizados, passaram a se utilizar largamente de antigos expedientes: desqualificar aqueles que colocam em xeque os privilégios, chamando-os de arruaceiros, ladrões, assaltantes, quadrilheiros, vagabundos, agitadores, inimigos da ordem estabelecida. Vai de cambulhada também aquele que, na arena judiciária, coloca-se ao lado dos que lutam pela reforma agrária.

Marcelo Pedroso Goulart, promotor de Justiça de Ribeirão Preto e ex-Coordenador do MPD, nunca ocultou sua posição política progressista e se destacou em sua atividade na instituição por conta de suas novas formas de atuação, fortemente vinculadas aos anseios da sociedade, sobretudo das vítimas de uma ordem social injusta e desumana.

No final da década 1980, como promotor de Sertãozinho, no interior paulista, Goulart era o coordenador do Grupo de Estudos Aluízio Arruda, da região de Ribeirão Preto, que se reunia mensalmente e refletia sobre os novos rumos de atividade do Ministério Público e de interpretação do Direito, deixando de lado o modelo tradicional que, para ele e diversos colegas da região, estava superado e inadequado ao novo perfil constitucional do MP.

Terminado seu mandato, a Associação Paulista do Minis-

tério Público, então extensão da Procuradoria-Geral de Justiça, arregimentou promotores de Justiça para formar maioria ocasional na reunião em que se elegeria o novo coordenador e graças a essa manobra, conseguiu retomar o comando do grupo, que voltou a seu estilo tradicional, com reuniões semestrais, abortando promissor caminho que tinha sido aberto pelo grupo de Goulart.

Na atividade funcional, as iniciativas principais de Marcelo Pedroso Goulart sempre objetivaram concretizar direitos dos despossuídos (por exemplo, transporte condigno para o boia fria) ou fazer valer as normas da legislação ambiental, o que significou, dentre outras ações, o combate à queima da cana-de-açúcar.

Na questão agrária, evidentemente, o promotor sempre se pôs ao lado dos que combatem pela reforma agrária, o que resultou na animosidade dos grandes proprietários e em vários atritos com policiais, sobretudo militares.

Essa forma inovadora de atuação lhe valeu diversos procedimentos na Corregedoria-Geral do Ministério Público, pois foi alvo de numerosas representações dos incomodados, gente de poder e influência.

Há poucos anos, a Polícia Civil, foi acionada por um grande proprietário sequioso de cortar as asas do promotor de Justiça aliado de movimentos sociais, prendeu em flagrante um filho de Goulart, numa ação claramente ilegal. Na impossibilidade de desqualificar o promotor, cuja correção e aptidão técnica são inquestionáveis, busca-se quebrantá-lo moralmente, atingindo-lhe o filho.

Ainda bem que o Ministério Público do Estado de São Paulo há pouco mais de duas décadas passou a respirar ares democráticos. Persistisse situação anterior, possivelmente já teria sido encontrada maneira de por fim à atuação de Goulart, que tanto se incompatibilizou com os chamados “homens bons” de sua região, como infelizmente tantas vezes se deu nesta Instituição.

A luta pelo direito à terra

“A corrente impetuosa é chamada de violenta, mas o leito de rio que a contém ninguém chama de violento”
(Berthold Brecht, poeta e dramaturgo alemão).

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) já decidiu que a previsão da reforma agrária no texto da Constituição Federal de 1988 implicou o reconhecimento de um destinatário desse direito: os trabalhadores sem terra, que têm legitimidade para promover ocupações de terras, com o fim de pressionar por políticas sociais (6ª Turma, HC 4399-SP).

Acreditando nisso, trabalhadores excluídos do sistema econômico rompem com a irracionalidade da concentração de terras, protestam contra a omissão do Estado, que não realiza uma reforma agrária eficaz, marcham pelas estradas e ocupam espaços privatizados, denunciando a violação de seus direitos e o excessivo crescimento econômico de empresas que lucram com a exportação de commodities minerais, com o agronegócio e com o mercado financeiro; além disso, protestam ainda esses trabalhadores contra a construção de usinas hidrelétricas que destruirão comunidades camponesas e indígenas, denunciam a precarização do maquinário fabril financiado com o dinheiro público. No entanto, todas essas ações

são anunciadas pela mídia como ameaças terríveis para a manutenção da paz social, da sagrada propriedade e da segurança nacional.

Empresas exportam bilhões de dólares e atingem lucros recordes, e os trabalhadores, ao protestar contra a violação de seus direitos trabalhistas, são criminalizados. A crise do capital financeiro estadunidense acarreta uma profunda desestruturação na economia mundial, enquanto a classe trabalhadora, que suporta o impacto dessa crise, é submetida cada vez mais à exploração e ao trabalho escravo e é vista como uma ameaça à paz do planeta.

O sistema econômico não cumpre as promessas neoliberais de desenvolvimento e produz pobreza e instabilidade social. A mídia critica os movimentos sociais por fazerem luta ideológica, por não se limitarem a pautas específicas ou por não se restringirem à lógica institucional da compensação por meio de programas assistenciais, reforçando o discurso de criminalização e proliferando ideias fascistas e preconceituosas.

Trabalhadores excluídos do sistema econômico rompem com a irracionalidade da concentração de terras, protestam contra a omissão do Estado, que não realiza uma reforma agrária eficaz, marcham pelas estradas denunciando a violação de seus direitos. No entanto, essas ações são anunciadas pela mídia como ameaças para a manutenção da paz social, da sagrada propriedade e da segurança nacional.

A Brigada Militar do Rio Grande do Sul destroi um acampamento sem-terra e ataca centenas de famílias; mas o sistema repressivo atinge o Movimento dos Trabalhados Sem Terra (MST), que, em resposta, havia bloqueado uma estrada em protesto contra a violação de direitos e o uso especulativo das terras, condenando a ineficácia de uma reforma agrária que nunca acontece.

Militantes do MST, da Via Campesina, da ONG EDUCAFRO, da Assembléia Popular, da Marcha Mundial de Mulheres e do Movimento dos Ameaçados por Barreiras ocupam o escritório de uma empresa paulista para reivindicar direitos, e a polícia reage a tiros, com balas de borracha, cassetetes e bombas de gás lacrimogêneo, atacando esses “perigosos” trabalhadores que, demonizados, são processados por dano ao patrimônio privado.

A Associação Nacional de Cooperação Agrícola (ANCA) instala duas mil escolas públicas nos assentamentos do MST, dá educação básica a 200 mil pessoas, mantém cinco mil professores, alfabetiza 27 mil pessoas, forma

dois mil educadores, mas é condenada pelo Tribunal de Contas da União a devolver R\$ 3.800.000,00 do programa Brasil Alfabetizado.

Enquanto isso, uma Medida Provisória (MP 458) legaliza a grilagem e permite a venda de terras públicas griladas, cedendo à pressão dos empresários do agronegócio.

No Rio Grande do Sul, promotores de Justiça, em relatório aprovado pelo Conselho Superior do Ministério Público, afirmam que o MST é uma organização paramilitar treinada pelas Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC) e uma ameaça à segurança nacional. Recomendam a investigação dos seus acampamentos e lideranças por práticas criminosas e uso indevido de verbas públicas; pedem intervenção, inclusive pedagógica, nas escolas dos assentamentos; e querem dissolver o MST e proibir as suas marchas e caminhadas.

A Comissão de Agricultura e Pecuária da Câmara dos Deputados compara o MST e a Via Campesina a grupos terroris-

tas e exige que o MP denuncie agentes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) por conivência, porque seus fiscais aplicaram uma multa a uma grande empresa do agronegócio por plantio indevido de soja e milho geneticamente modificados na área de amortecimento do Parque Nacional do Iguaçu. Tal conduta tinha sido denunciada pela Via Campesina, que ocupara a área. Os trabalhadores insurretos são atacados a tiros por uma milícia – e um deles morre.

Enquanto isso, os movimentos sociais são submetidos a uma auditoria para investigar a aplicação de recursos recebidos da fundação da Universidade Federal do Pará e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). E a Via Campesina é denunciada ao Comitê de Luta contra o Terrorismo da Organização das Nações Unidas (ONU)! Decididamente, como diria o poeta português Fernando Pessoa, “é preciso solidarizar-se com as ovelhas rebeldes”.

.....
José Henrique Rodrigues Torres, juiz de direito e membro da Associação Juizes para a Democracia.

mpd recomenda

por Inês Buschel

Livros



Rio Maria – Canto da terra
de Ricardo Rezende Figueira, *Civilização Brasileira*: RJ: 2008, 1ª edição revista.
Além de escritor, o autor é padre e professor da Escola de Serviço Social da UFRJ. A obra é um diário com anotações feitas quando Figueira vivia no sul do Pará, nos anos 1980. Nas palavras de Frei Betto, “o livro apresenta a crônica das mortes anunciadas e continuadas na zona rural do Brasil [...] que nos conduz a uma viagem pela Macondo brasileira, na qual cem anos de opressão ainda não foram suficientes para matar a chama da vida e da fé”.



Introdução crítica ao direito agrário
Organizadores: Mônica C. Molina, José Geraldo de Souza Jr., Fernando da Costa Tourinho Neto, editora UnB e Imprensa Oficial do Estado de SP, São Paulo: 2002.
Edição primorosa de uma obra coletiva. Na Universidade de Brasília, criou-se um curso à distância que recebeu a designação expressiva de Direito Achado na Rua. Esta publicação é o volume 3 de uma série de publicações com o mesmo nome do curso. Reúne estudos sobre a posse e propriedade da terra no Brasil, escritos por pensadores que se dedicam ao assunto visando à realização da sonhada paz no campo.



O direito agrário em debate
Organizadores: Domingos Sávio Dresch da Silveira (Procurador da República) e Flávio Sant'Anna Xavier (Procurador do INCRA/RS), editora Livraria do Advogado, Porto Alegre: 1998.
Trata-se de obra coletiva que tem o debate como compromisso central, não só pela variedade dos temas propostos, mas fundamentalmente pela fonte plural de seus autores, cuja posição como operadores do Direito representa uma visão multifacetada e bem representativa do Direito Agrário.



Paradigmas do capitalismo agrário em questão
de Ricardo Abramovay, EDUSP, SP: 2007.
A obra ganhou o Prêmio “Melhor Tese de Doutorado”, no VII Concurso da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (Anpocs) de Teses Universitárias e Obras Científicas, em 1991. Segundo o autor, “Em todos os países em que a agricultura não apenas se desenvolveu, mas contribuiu de maneira importante para a distribuição da renda nacional, as unidades familiares de produção tiveram papel decisivo”. A linguagem é acessível ao público leigo.

Vídeos



Viva Zapata
Filme dirigido por Elia Kazan, lançado em 1952. Drama em branco e preto, com duração de 113 min. Um clássico estrelado por Marlon Brando e Anthony Quinn. Aborda a vida do revolucionário Emiliano Zapata, que fez a reforma agrária no México. Ao assisti-lo, será preciso aguçar a visão crítica e levar em conta que na época da filmagem transcorria nos Estados Unidos, notadamente em Hollywood, o movimento macartista de perseguição aos comunistas conhecido como o período de “caça as bruxas”. Em DVD.



Deus e o diabo na terra do sol
Filme nacional dirigido por Glauber Rocha, lançado em 1964. Clássico do Cinema Novo, é um drama em branco e preto, com duração de 125 minutos. A história se passa no sertão nordestino, quando um vaqueiro em luta com o patrão acaba matando-o e foge. Passa a vagar pelo sertão na companhia de sua mulher, encontrando no caminho um deus negro, um diabo loiro e o temível Antonio das Mortes. Em DVD.



A guerra dos pelados
Filme nacional dirigido por Sylvio Back e lançado em 1971. Drama com duração de 98 minutos. Trata-se de um retrato da Guerra do Contestado, um sangrento conflito por terras ocorrido na fronteira entre o Paraná e Santa Catarina entre 1912 e 1916. A concessão de terras a uma companhia de estradas de ferro estrangeira, para explorar suas riquezas através de uma serraria, ameaça os posseiros expropriados, que eram conhecidos por “pelados” por rasparem suas cabeças. Em DVD.



O sonho de Rose
Documentário nacional dirigido por Tetê Moraes, lançado em 2001, com duração de 92 minutos. Narra a trajetória dos personagens do premiado “Terra para Rose” (1987), primeiro longa-metragem da cineasta. O filme mostra a realidade, 10 anos após, de algumas das 1.500 famílias que ocuparam a Fazenda Annoni (RS) em 1985, a primeira grande ocupação de terras improdutivas do então recém-criado MST. Em DVD.

Sites

<http://www.nead.org.br/>
Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural.

<http://www.mst.org.br>
Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra.

<http://www.reformaagraria.org>
ABRA-Associação Brasileira de Reforma Agrária.

<http://www.incra.gov.br/portal>
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

<https://www.fao.org.br>
Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação.

<http://www.mmcbrasil.com.br>
Movimento de Mulheres Camponesas.

<http://www.mda.gov.br/portal>
Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Reforma agrária é bem mais que isso...



Wiel



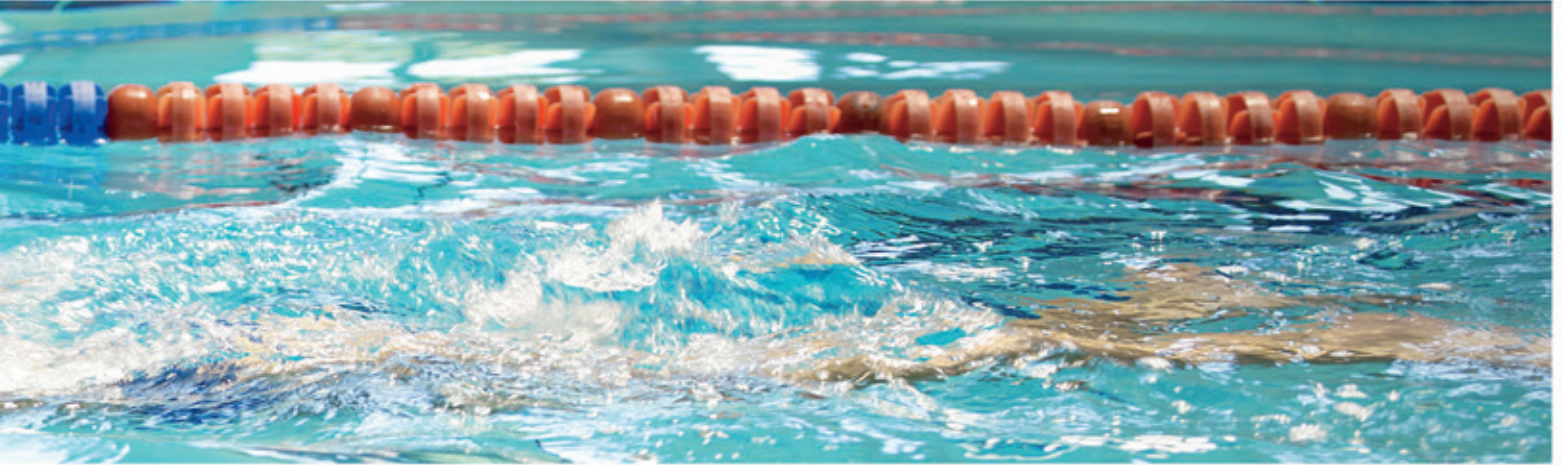
A ÁGUA É NOSSA RAZÃO DE SER.

O que a Sabesp e o Cesar Cielo têm em comum vai muito além da água. Os dois trabalham sem parar para conquistar seus objetivos e superar limites. Eles não medem esforços para serem os melhores no que fazem. Ótimo para você, que conta com a maior empresa de saneamento da América Latina e com o recordista mundial das duas provas mais rápidas da natação, 50 e 100 metros livre. **Cesar Cielo e Sabesp. Especialistas em água.**



**GOVERNO DE
SÃO PAULO**





NA ANTIGUIDADE
AS LEIS ERAM DEBATIDAS EM
GRANDES PRAÇAS PÚBLICAS.



HOJE LUTAMOS PARA
QUE VOLTEM PARA ELAS.

O Movimento do Ministério Público Democrático - MPD - luta para que a justiça, a cidadania e a democracia estejam ao alcance de todos.

Seja através de seu programa de TV, da sua revista ou pelos projetos desenvolvidos diretamente nas comunidades, todos encontram uma abordagem esclarecedora da legislação, não só em capítulos, mas principalmente pela sua prática e pelos seus efeitos no dia-a-dia. Pelo que depender do MPD, o senso de cidadania estará em praças, ruas e avenidas, na boca e na cabeça de cada cidadão. Assim contribuimos para uma sociedade mais esclarecida. MPD, há 18 anos ensinando o caminho da democracia.



www.mpd.org.br